

# DIÁRIO OFICIAL



## PREFEITURA DE CATANDUVA

Quarta-feira, 17 de setembro de 2025

Ano XX | Edição nº 2901



# SUMÁRIO



## PREFEITURA DE CATANDUVA

|                                                              |    |
|--------------------------------------------------------------|----|
| <b>Secretaria de Administração</b>                           | 4  |
| <b>Atos Oficiais</b>                                         | 4  |
| Decretos                                                     | 4  |
| Leis                                                         | 7  |
| Portarias                                                    | 11 |
| <b>Secretaria de Contratações Públicas</b>                   | 13 |
| <b>Departamento de Compras</b>                               | 13 |
| Cotações                                                     | 13 |
| Dispensas                                                    | 18 |
| <b>Licitações e Contratos</b>                                | 21 |
| Aditivos / Aditamentos / Supressões                          | 21 |
| Atas de registro de preço                                    | 22 |
| Dispensas                                                    | 40 |
| Homologação / Adjudicação                                    | 40 |
| <b>Secretaria de Educação</b>                                | 41 |
| <b>Atos Administrativos</b>                                  | 41 |
| Instruções Normativas                                        | 41 |
| <b>Secretaria de Mobilidade e Trânsito</b>                   | 42 |
| <b>Atos Administrativos</b>                                  | 42 |
| Notificações                                                 | 42 |
| <b>Secretaria de Saúde</b>                                   | 44 |
| <b>Departamento de Compras</b>                               | 44 |
| Cotações                                                     | 44 |
| <b>Vigilância Sanitária</b>                                  | 49 |
| Comunicados                                                  | 49 |
| <b>Superintendência de Água e Esgoto de Catanduva - SAEC</b> | 50 |
| <b>Atos Administrativos</b>                                  | 50 |
| Notificações                                                 | 50 |
| <b>Departamento de Compras</b>                               | 55 |
| Cotações                                                     | 55 |
| <b>Licitações e Contratos</b>                                | 56 |
| Aditivos / Aditamentos / Supressões                          | 56 |
| Aviso de Licitação                                           | 57 |
| Contratos - Extrato                                          | 57 |

# SUMÁRIO



## PREFEITURA DE CATANDUVA

|                                                                                             |    |
|---------------------------------------------------------------------------------------------|----|
| <b>Câmara Municipal</b> .....                                                               | 58 |
| <b>Contas Públicas e Instrumentos de Gestão Fiscal</b> .....                                | 58 |
| Audiência Pública .....                                                                     | 58 |
| <b>Licitações e Contratos</b> .....                                                         | 59 |
| Aviso de Licitação .....                                                                    | 59 |
| <br><b>Consórcio Público Intermunicipal de Saúde da Região de Catanduva - CONSIRC</b> ..... | 60 |
| <b>Licitações e Contratos</b> .....                                                         | 60 |
| Atas de Avaliação .....                                                                     | 60 |
| Aviso de Licitação .....                                                                    | 61 |
| Chamamento Público .....                                                                    | 61 |



## SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

## Atos Oficiais

## Decretos

PREFEITURA DE  
CATANDUVA

## Secretaria de Administração

DECRETO Nº. 9238, DE 12 DE SETEMBRO DE 2025

SUPLEMENTA DOTAÇÃO DO ORÇAMENTO VIGENTE DO INSTITUTO DE  
PREVIDÊNCIA DOS MUNICIPIÁRIOS DE CATANDUVA – I.P.M.C., E DÁ  
OUTRAS PROVIDÊNCIAS

PADRE OSVALDO DE OLIVEIRA ROSA, Prefeito do Município de Catanduva,  
Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, DECRETA:

**Art. 1º** Fica aberto, na Contabilidade do **Instituto de Previdência dos Municipiários de Catanduva – IPMC**, de acordo com a Lei Municipal nº. 6555 de 30 de Dezembro de 2024, em seus Artigos 4º e 5º e seus incisos, um crédito adicional suplementar no valor de R\$ 15.730.000,00 (quinze milhões, setecentos e trinta mil Reais), para suplementação das seguintes dotações orçamentárias do orçamento do IPMC:

|                                                               |                                    |
|---------------------------------------------------------------|------------------------------------|
| 09.122.0016.2054.0000 COORDENAÇÃO DA SUPERINTENDENCIA DO IPMC |                                    |
| 3.1.90.11.00 Vencimentos e vantagens fixas – Pessoal Civil    | -Ficha nº 01.....R\$ 100.000,00    |
| 3.3.90.33.00 Passagens e despesas com locomoção               | -Ficha nº 03.....R\$ 50.000,00     |
| 3.3.90.39.00 Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica   | -Ficha nº 06.....R\$ 100.000,00    |
| 09.122.0016.2055.0000 MANUTENÇÃO GERAL DO IPMC                |                                    |
| 3.3.90.39.00 Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica   | -Ficha nº 12.....R\$ 3.800.000,00  |
| 09.272.0016.2016.0000 MANUTENÇÃO DE INATIVOS E PENSIONISTAS   |                                    |
| 3.1.90.01.00 Aposentadorias, reserva remunerada e reformas    | -Ficha nº 14.....R\$ 10.000.000,00 |
| 3.1.90.03.00 Pensões do RPPS e do Militar                     | -Ficha nº 15.....R\$ 800.000,00    |
| 28.845.0000.0001.0000 CONTRIBUIÇÃO PASEP                      |                                    |
| 3.3.90.47.00 Obrigações tributárias e contributivas           | -Ficha nº 16.....R\$ 400.000,00    |
| 28.846.0000.0003.0000 SENTENÇAS JUDICIAIS                     |                                    |
| 3.1.90.91.00 Sentenças Judiciais                              | -Ficha nº 20.....R\$ 500.000,00    |

**TOTAL DA SUPLEMENTAÇÃO:.....R\$ 15.750.000,00**

**Art. 2º** O Crédito Adicional Suplementar de que trata o artigo anterior será coberto com SUPERÁVIT FINANCEIRO DO EXERCÍCIO ANTERIOR em conformidade com o artigo 43, §1º, Inciso I da Lei Federal nº 4.320/64.

**Art. 3º** Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.



## Secretaria de Administração

---

PAÇO MUNICIPAL "JOSÉ ANTÔNIO BORELLI", AOS 12 DIAS DO MÊS DE SETEMBRO DE 2.025.

**PADRE OSVALDO DE OLIVEIRA ROSA**  
PREFEITO MUNICIPAL

PUBLICADO NESTA SECRETARIA NA DATA SUPRA.

**WELLINGTON CRISTIAN VANALLI**  
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE FINANÇAS

ADM/IPMC

PREFEITURA DE  
**CATANDUVA***Secretaria de  
Administração*DECRETO Nº 9241, DE 16 DE SETEMBRO DE 2.025**CONSIDERA HÓSPEDES OFICIAIS  
DO MUNICÍPIO**

**CONSIDERANDO** que no dia 22 de setembro do ano em curso, estará presente nas dependências do Buffet Schetini, em Catanduva, às 20:00 horas, em razão de sua visita oficial ao Rotarys Clubs de nossa cidade, o **GOVERNADOR DO DISTRITO 4480**, do Rotary Internacional;

**PADRE OSVALDO DE OLIVEIRA ROSA**, Prefeito do Município de Catanduva, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, homenageando-o, **DECRETA**:

**Art. 1º** Ficam considerados Hóspedes Oficiais do Município, o Ilustre Governador do Distrito 4480, do Rotary Internacional, o Senhor **MARCO AURÉLIO MASET**, bem como sua digníssima esposa **CLAUDIA ELOISA DE OLIVEIRA MASET**.

**Art. 2º** Aos ilustres visitantes as homenagens de que são merecedores.

**Art. 3º** Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

**PAÇO MUNICIPAL "JOSÉ ANTÔNIO BORELLI", AOS 16 DIAS DO MÊS DE SETEMBRO DO ANO DE 2.025.**

**PADRE OSVALDO DE OLIVEIRA ROSA**  
**PREFEITO MUNICIPAL**

PUBLICADO NESTA SECRETARIA NA DATA SUPRA

**RODRIGO CRISTIANO GENOVES**  
**SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**

ADM/Fabiola.-

**Leis****Secretaria de Administração****LEI Nº 6.596, DE 11 DE SETEMBRO DE 2.025**

REPUBLICADO POR CONTER ERRO MATERIAL

**DISPÕE SOBRE A MODALIDADE DE AGENDAMENTO E CANCELAMENTO DE CONSULTAS MÉDICAS, EXAMES E PROCESIMENTOS MEDICOS PARA OS USUÁRIOS DAS UNIDADES DE SAÚDE DO MUNICIPIO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

**PADRE OSVALDO DE OLIVEIRA ROSA**, Prefeito do Município de Catanduva, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, sanciona e promulga a seguinte Lei, de autoria do Nobre Vereador **DR. SINVAL MALHEIROS PINTO JUNIOR**, aprovada pela Câmara Municipal em sua sessão de 02 de Setembro de 2.025, conforme Resolução nº 7.970.

Art. 1º – Os usuários das unidades de saúde do município de Catanduva poderão agendar ou cancelar, por telefone ou aplicativo via internet, as suas consultas médicas, exames e procedimentos médicos nas unidades de saúde.

Art. 2º – O agendamento e cancelamento que trata esta lei somente será possível nas unidades de saúde em que o usuário já estiver previamente cadastrado e identificado.

Art. 3º – Na ocasião da consulta, o paciente deverá apresentar carteira de identidade e o cartão do Sistema Único de Saúde.

Art. 4º – As unidades de saúde deverão fixar, em local visível à população, material indicativo do conteúdo desta lei, bem como os respectivos números de telefone e endereços eletrônicos do aplicativo onde ocorrerão os respectivos agendamento e cancelamento, inclusive os procedimentos a serem adotados pela população.

Art. 5º – A presente lei será regulamentadas pelo Poder Executivo Municipal, dentro do seu poder discricionário.

Art. 6º – As despesas decorrentes da presente lei correrão por conta de verbas próprias do orçamento vigente e suplemento necessário.

Art. 7º – Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.



## Secretaria de Administração

---

PAÇO MUNICIPAL “JOSÉ ANTÔNIO BORELLI”, AOS 11 DIAS DO  
MÊS DE SETEMBRO DO ANO DE 2.025.

PADRE OSVALDO DE OLIVEIRA ROSA

PREFEITO MUNICIPAL

PUBLICADO NESTA SECRETARIA NA DATA SUPRA

RODRIGO CRISTIANO GENOVES

SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

ADM/RMT

**Secretaria de Administração****LEI Nº 6.598 DE 12 DE SETEMBRO DE 2.025**

AUTORIZA O EXECUTIVO ABRIR CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL NA LEI ORÇAMENTÁRIA DO EXERCÍCIO DE 2025.

**PADRE OSVALDO DE OLIVEIRA ROSA**, Prefeito do Município de Catanduva, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, sanciona e promulga a seguinte Lei, aprovada pela Câmara Municipal, em sua sessão de 10 de Setembro de 2.025, conforme Resolução nº 7.972.

**Art. 1º** Fica o Executivo Municipal autorizado a abrir Crédito Adicional Especial no orçamento vigente, no valor total de R\$ 200.000,00 (duzentos mil reais), em conformidade com o artigo 41, Inciso II, da Lei Federal n.º 4.320/64, conforme a discriminação da despesa abaixo:

|                  |                                                                      |  |            |
|------------------|----------------------------------------------------------------------|--|------------|
| <b>03</b>        | <b>RECURSOS PRÓPRIOS DE FUNDOS ESPECIAIS DE DESPESA - VINCULADOS</b> |  |            |
| 02               | EXECUTIVO                                                            |  |            |
| 02.06            | SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS                             |  |            |
| 02.06.01         | DEPARTAMENTO GERAL DE OBRAS E SERVIÇOS                               |  |            |
| 15.122.0015.2072 | Fundo Municipal de Iluminação Pública                                |  |            |
| 4.4.90.51.00     | OBRAS E INSTALAÇÕES                                                  |  | 150.000,00 |
| 4.4.90.52.00     | EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE                                   |  | 50.000,00  |

**TOTAL DA SUPLEMENTAÇÃO..... R\$ 200.000,00**

**Art. 2º** O Crédito Adicional de que trata o artigo 1º, será coberto com anulação parcial da seguinte dotação, no valor de R\$ 200.000,00 (duzentos mil reais), em conformidade com o artigo 43, § 1º, Inciso III, da Lei Federal nº 4.320/64, conforme a demonstrado abaixo:

|                  |                                                                      |           |             |
|------------------|----------------------------------------------------------------------|-----------|-------------|
| <b>03</b>        | <b>RECURSOS PRÓPRIOS DE FUNDOS ESPECIAIS DE DESPESA - VINCULADOS</b> |           |             |
| 02               | EXECUTIVO                                                            |           |             |
| 02.06            | SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS                             |           |             |
| 02.06.01         | DEPARTAMENTO GERAL DE OBRAS E SERVIÇOS                               |           |             |
| 15.122.0015.2072 | Fundo Municipal de Iluminação Pública                                |           |             |
| 3.3.90.36.00     | OUTROS SERV. DE TERCEIROS – PESSOA FÍSICA                            | Ficha 191 | -50.000,00  |
| 3.3.90.39.00     | OUTROS SERV. DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA                          | Ficha 192 | -150.000,00 |

**Total da Anulação ..... R\$ 200.000,00**

Praça Conde Francisco Matarazzo, n.º 01 – Tel: 3531-9100 – CNPJ 45.122.603/0001-02  
CEP. 15.800-031 CATANDUVA SP



### Secretaria de Administração

---

**Art. 3º** Diante da necessidade de constituir a integração da programação de Planejamento Municipal fica alterado o conteúdo dos anexos II e III, constantes do Plano Plurianual 2022/2025, instituído pela Lei Municipal n.º 6.183 de 02 de julho de 2021.

**Art. 4º** Fica alterado o conteúdo do anexo de Programas, Metas e Ações da Lei de Diretrizes Orçamentárias relativas ao exercício de 2025, instituído pela Lei Municipal n.º 6.525 de 10 de julho de 2024.

**Art. 5º** Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PAÇO MUNICIPAL “JOSÉ ANTÔNIO BORELLI”, AOS 12 DIAS DO MÊS DE SETEMBRO DO ANO DE 2.025.

PADRE OSVALDO DE OLIVEIRA ROSA  
PREFEITO MUNICIPAL

PUBLICADO NESTA SECRETARIA NA DATA SUPRA

WELLINGTON CRISTIAN VANALI  
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE FINANÇAS

ADM/RMT



## Portarias

PREFEITURA DE  
**CATANDUVA***Secretaria de  
Administração*PORTARIA Nº 62.073, DE 15 DE SETEMBRO DE 2.025

DISPÕE SOBRE A SUSPENSÃO DA SERVIDORA L.A.S.

**PADRE OSVALDO DE OLIVEIRA ROSA**, Prefeito do Município de Catanduva, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o que consta nas folhas 88 a 98, do processo protocolado sob nº 20915/2024, de 27 de novembro de 2.024, e com supedâneo no disposto na Lei Complementar nº 031, de 17 de outubro de 1.996, em seu artigo 286 “caput” e V, determina a **SUSPENSÃO, convertida em “multa”, na base de 50% (cinquenta por cento) por dia de vencimento**, ficando a servidora obrigada a ficar em serviço, nos termos do Art. 308 Parágrafo 2º da referida Lei, da funcionária **L.A.S.** matriculada sob nº 88.781-1, titular do cargo efetivo de Visitador da Equipe de Combate ao *Aedes aegypti*, **por um período de 05 (cinco) dias, a partir de 10 de setembro de 2.025.**

Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo ao dia 10 de setembro de 2.025, revogadas as disposições em contrário.

**PAÇO MUNICIPAL “JOSÉ ANTÔNIO BORELLI”, AOS 15 DIAS DO MÊS DE SETEMBRO DO ANO DE 2.025.**

**PADRE OSVALDO DE OLIVEIRA ROSA**  
**PREFEITO MUNICIPAL**

PUBLICADO NESTA SECRETARIA NA DATA SUPRA.

**RODRIGO CRISTIANO GENOVES**  
**SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**

Adm/Fabiola.-

PREFEITURA DE  
**CATANDUVA***Secretaria de  
Administração*PORTARIA Nº 62.074, DE 15 DE SETEMBRO DE 2.025

## DISPÕE SOBRE A SUSPENSÃO DA SERVIDORA D.F.G.N.

**PADRE OSVALDO DE OLIVEIRA ROSA**, Prefeito do Município de Catanduva, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o que consta nas folhas 88 a 98, do processo protocolado sob nº 20915/2024, de 27 de novembro de 2.024, e com supedâneo no disposto na Lei Complementar nº 031, de 17 de outubro de 1.996, em seu artigo 286 “*caput*” e V, determina a **SUSPENSÃO, convertida em “multa”, na base de 50% (cinquenta por cento) por dia de vencimento**, ficando a servidora obrigada a ficar em serviço, nos termos do Art. 308 Parágrafo 2º da referida Lei, da funcionaria **D.F.G.N.** matriculada sob nº 93.416-0, titular do cargo efetivo de Visitador da Equipe de Combate ao *Aedes aegypti*, **por um período de 05 (cinco) dias, a partir de 10 de setembro de 2.025.**

Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo ao dia 10 de setembro de 2.025, revogadas as disposições em contrário.

**PAÇO MUNICIPAL “JOSÉ ANTÔNIO BORELLI”, AOS 15 DIAS DO MÊS DE SETEMBRO DO ANO DE 2.025.**

**PADRE OSVALDO DE OLIVEIRA ROSA**  
**PREFEITO MUNICIPAL**

PUBLICADO NESTA SECRETARIA NA DATA SUPRA.

**RODRIGO CRISTIANO GENOVES**  
**SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**

Adm/Fabiola.-

**SECRETARIA DE CONTRATAÇÕES PÚBLICAS****Departamento de Compras****Cotações**

**Município de Catanduva**  
Estado de São Paulo  
Praça Conde Francisco Matarazzo, 01 –  
CEP 15800-031 - Catanduva  
CNPJ 45.122.603/0001-02

**COTAÇÃO N° 08175/2025 – PARA DISPENSA DE LICITAÇÃO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM FORNECIMENTO DE ARAME RECOZIDO TRANÇADO, conforme termos e condições constantes no Termo de Referência.**

Os interessados que atendam ao objeto deverão enviar orçamento contendo os valores de acordo com as especificações dos serviços/produtos, com identificação dos dados da empresa (CNPJ, Razão Social, Endereço, telefone, Email, nome completo e CPF do responsável pela cotação, etc.), devidamente assinada pelo responsável, através do e-mail: [cleonice.bragatto@catanduva.sp.gov.br](mailto:cleonice.bragatto@catanduva.sp.gov.br) **Até às 17h00min. do dia 22/09/2025, (prazo 3 dias úteis) e/ou até a coleta do número mínimo de cotações necessárias.**

Maiores informações pelo telefone (17) 3531- 9100 RAMAL : 9209 – 9204 e ou 9202, no horário comercial, exceto aos sábados, domingos, feriados e pontos facultativos.

Catanduva, 17 de Setembro de 2025.

**Departamento de Compras e Cotações**



**Município de Catanduva**  
Estado de São Paulo  
Praça Conde Francisco Matarazzo, 01 –  
CEP 15800-031 - Catanduva  
CNPJ 45.122.603/0001-02

## **TERMO DE REFERÊNCIA**

### **1. OBJETO:**

Aquisição de arame recozido trançado para uso na Secretaria de Obras e Serviços, nos termos e condições estabelecidas neste Termo de Referência.

### **2. DA JUSTIFICATIVA:**

Aquisição de arame recozido trançado para uso diário de Serviços de Pedreiro e Carpintaria da Secretaria de Obras e Serviços para atender as demandas de serviços do Pátio de Serviços I.

### **3. ESPECIFICAÇÕES DO PRODUTO:**

| Item | Material                | Unidade | Qtde |
|------|-------------------------|---------|------|
| 01   | ARAME RECOZIDO TRANÇADO | KG      | 70   |

### **4. LEGISLAÇÃO APLICADA**

**A contratação reger-se-á pela nova Lei de Licitação n. 14.133/2021, Decreto Municipal n.º 8.544/2023 e suas alterações e demais normas contábeis e financeiras aplicáveis ao caso.**

### **5. DOCUMENTAÇÃO:**

**A Empresa vencedora desta cotação, deverá fornecer no prazo de até 02 (dois) dias úteis os seguintes documentos:**

#### **1. - HABILITAÇÃO JURÍDICA**

- a) **Em se tratando de empresário individual**, registro na Junta Comercial;
- b) **Em caso de sociedade empresária**, ato constitutivo registrado na Junta Comercial, bem como alterações contratuais que constem o nome do administrador ou ato separado de sua designação e, em sendo sociedade anônima, acompanhada de documento de eleição de seus atuais administradores.



**Município de Catanduva**  
Estado de São Paulo  
Praça Conde Francisco Matarazzo, 01 –  
CEP 15800-031 - Catanduva  
CNPJ 45.122.603/0001-02

c) **Em caso de sociedade simples**, inscrição do ato constitutivo no Cartório de Registro de Títulos e Documentos, acompanhado da prova de quem exerce sua administração; e,

**d) decreto de autorização, em se tratando de pessoa jurídica ou sociedade estrangeira em funcionamento no País.**

e) **MEI – Microempreendedor Individual**, comprovante de inscrição.

## **2- REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA**

- a) prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ;
- b) prova de regularidade com a Fazenda Federal e Seguridade Social (INSS);
- c) prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS);
- d) Dados da conta bancária no CNPJ.

## **6. FORMA E LOCAL DE ENTREGA DO BEM:**

Os materiais deverão ser entregues no Almoxarifado Central, situado na Rua São Paulo, nº 777 – Porta 09 – CEP 15.804-000.

Dias e horários de funcionamento para entrega:

De Segunda a sexta das 07:30 as 11:00 e 13:00 as 16:00 horas.

## **7. CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO:**

O recebimento do bem, ocorrerá de forma provisória pelo requisitante, e após devidamente verificado será recebido de forma definitiva, conforme disposto no artigo 68 do Decreto 8.544 de 31 de março de 2023.

A entrega deverá ser em no máximo **10 dias** úteis após a confirmação do recebimento da nota de empenho/autorização de fornecimento.

## **8. ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO:**

O agente público que irá acompanhar e fiscalizar o fornecimento ou prestação dos serviços é:

**NOME: Giovani Augusto Rodrigues**

**MATRICULA: 9178-2**

**CARGO: Almoxarife**

**EMAIL: almoxarifadocentral@catanduva.sp.gov.br**

**DEPARTAMENTO: Almoxarifado Central**



**Município de Catanduva**  
Estado de São Paulo  
Praça Conde Francisco Matarazzo, 01 –  
CEP 15800-031 - Catanduva  
CNPJ 45.122.603/0001-02

## **9. CONDIÇÕES DE PAGAMENTO:**

O pagamento será realizado em até 10 (dez) dias após o recebimento e aceitação da Nota Fiscal pela Secretaria demandante através de depósito ou transferência bancária em conta corrente em nome/CNPJ da empresa.

O documento fiscal deverá necessariamente estar em nome da empresa fornecedora ou prestadora do serviço.



**Município de Catanduva**  
Estado de São Paulo  
Praça Conde Francisco Matarazzo, 01 –  
CEP 15800-031 - Catanduva  
CNPJ 45.122.603/0001-02

**PROPOSTA DE PREÇOS REFERENTE A COTAÇÃO Nº 08175/2025**

| DADOS DA PESSOA JURÍDICA                                                                                                                                                                                                |                  |
|-------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|------------------|
| Nome:                                                                                                                                                                                                                   |                  |
| CNPJ:                                                                                                                                                                                                                   | INSCR. ESTADUAL: |
| Endereço:<br>Rua/Avenida:<br>nº:<br>Bairro: Cidade/Estado<br>CEP:                                                                                                                                                       |                  |
| FONE:                                                                                                                                                                                                                   |                  |
| WHATS:                                                                                                                                                                                                                  |                  |
| E-mail:                                                                                                                                                                                                                 |                  |
| <b><u>RESPONSÁVEL PELA ADMINISTRAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA:</u></b><br>Nome: Nacionalidade:<br>Estado Civil:<br>Profissão:<br>RG:<br>CPF:<br>Endereço:<br>Rua/Avenida:<br>nº:<br>Bairro: Cidade/Estado:<br>CEP:<br>E-mail: |                  |
| <b>DADOS BANCÁRIOS DA PESSOA JURÍDICA BANCO:</b><br>AGÊNCIA:<br>CONTA Nº:                                                                                                                                               |                  |

A empresa deverá apresentar sua proposta conforme especificações no **TERMO DE REFERÊNCIA**, e obedecer os seguintes critérios:

- a) – Cotados em moeda corrente nacional;
- b) – Colocar valor unitário e total, com até duas casas decimais após a vírgula;

CATANDUVA, \_\_\_\_\_ De \_\_\_\_\_ De 2025.

\_\_\_\_\_  
ASSINATURA

**NOME E CPF DO RESPONSÁVEL PELA COTAÇÃO**

**Dispensas****PREFEITURA MUNICIPAL DE CATANDUVA**

CNPJ :45.122.603/0001-02

**TERMO DE AUTORIZAÇÃO E RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO****Número da Cotação: 07925/25**

Considerando o valor estimado de, R\$ 2.750,00, e demais documentos que guarnecem o presente, AUTORIZO e desde já RATIFICO a formalização de ajuste com a empresa: MAICON EDSON DE LIMA 01263648690 CNPJ: 39.879.017/0001-04.

Visando à Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de Locação de Brinquedos para o Evento do Dia das Crianças a ser realizado dia 12/10/2025 das 13:00 às 16:00 horas no Zoológico Municipal (com mão de obra e equipamentos inclusos) para a Secretaria de Meio Ambiente e Agricultura com fulcro no art. 75 inciso II da Lei Federal De Licitações nº 14.133/21

Encaminho o presente, ao Setor de Compras para que se proceda à publicação do objeto supramencionado, com a condição de sua eficácia, e, em trânsito direto à Secretaria de Finanças para empenho e demais formalidades nos termos da lei.

CATANDUVA, \_\_\_\_\_

PADRE OSVALDO DE OLIVEIRA ROSA

Prefeito do Município de Catanduva

**PREFEITURA MUNICIPAL DE CATANDUVA**

CNPJ :45.122.603/0001-02

**TERMO DE AUTORIZAÇÃO E RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO**

Número da Cotação: 07692/25

Considerando o valor estimado de, R\$ 8.703,00, e demais documentos que guarnecem o presente, AUTORIZO e desde já RATIFICO a formalização de ajuste com a empresa: M & A COMERCIO DE MANGUEIRAS E FERRAMENTAS LTDA CNPJ: 30.105.170/0001-00.

Visando à Aquisição de rastelo, soprador e roçadeira para uso da Secretaria de Esportes com fulcro no art. 75 inciso II da Lei Federal De Licitações nº 14.133/21

Encaminho o presente, ao Setor de Compras para que se proceda à publicação do objeto supramencionado, com a condição de sua eficácia, e, em trânsito direto à Secretaria de Finanças para empenho e demais formalidades nos termos da lei.

CATANDUVA, \_\_\_\_\_

PADRE OSVALDO DE OLIVEIRA ROSA

Prefeito do Município de Catanduva

**PREFEITURA MUNICIPAL DE CATANDUVA**

CNPJ :45.122.603/0001-02

**TERMO DE AUTORIZAÇÃO E RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO**

Número da Cotação: 08009/25

Considerando o valor estimado de, R\$ 75,00, e demais documentos que guarnecem o presente, AUTORIZO e desde já RATIFICO a formalização de ajuste com a empresa: MARCELO EVANDRO MACEDO & CIA LTDA - ME CNPJ: 16.811.551/0001-75.

Visando à Aquisição 5 KIT com espumas para Headset Intelbras Hsb50, para uso na Secretaria Contratações Públicas com fulcro no art. 75 inciso II da Lei Federal De Licitações nº 14.133/21

Encaminho o presente, ao Setor de Compras para que se proceda à publicação do objeto supramencionado, com a condição de sua eficácia, e, em trânsito direto à Secretaria de Finanças para empenho e demais formalidades nos termos da lei.

CATANDUVA, \_\_\_\_\_

PADRE OSVALDO DE OLIVEIRA ROSA

Prefeito do Município de Catanduva

**Licitações e Contratos****Aditivos / Aditamentos / Supressões****CONVÊNIO 01/2023****ADITAMENTO Nº 08****TERMO DE ADITAMENTO DO CONVÊNIO Nº 01/2023****IDENTIFICAÇÃO DAS PARTES**

O **MUNICÍPIO DE CATANDUVA**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede nesta cidade de Catanduva-SP, à Praça Conde Francisco Matarazzo nº 01, inscrita no CNPJ. sob nº 45.122.603/0001-02, doravante denominado **CONVENIENTE**, representado pelo Prefeito Municipal **PADRE OSVALDO DE OLIVEIRA ROSA**, juntamente com o **órgão gestor do convênio**, junto à **SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE SMS**, representada por **ADRIANO CÉSAR DE ARAUJO**, e de outro lado o **HOSPITAL MAHATMA GANDHI**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 47.078.019/0001-14, CREMESP sob nº 01.131, com sede à Rua Duartina, nº 1311, Jardim Soto, CEP 15810-150, na Cidade de Catanduva - SP, neste ato representada pela interventora judicial **FVS ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO LTDA**, representada por **VANESSA FALSI AZEVEDO**, determinada pelo Juiz da 2ª Vara Criminal desta Comarca (1005195-67.2025.8.26.0132), doravante denominada **CONVENIADO**, através do presente instrumento, resolvem aditar o convênio celebrado, originado no **Processo Administrativo nº 2023/08/15532 - CONVÊNIO 01/2023 - CONVÊNIO PARA EXECUÇÃO DE SERVIÇOS HOSPITALARES DE REFERÊNCIA PARA ATENÇÃO ÀS PESSOAS COM SOFRIMENTO OU TRANSTORNO MENTAL E COM NECESSIDADES DE SAÚDE DECORRENTES DE USO DE ÁLCOOL, CRACK E OUTRAS DROGAS, DE FORMA A GARANTIR ACESSO AO COMPONENTE HOSPITALAR DA REDE DE ATENÇÃO PSICOSSOCIAL**, mediante as seguintes cláusulas e condições:

**CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO**

Este Termo Aditivo tem por objeto a prorrogação da vigência do Convênio nº 01/2023, consoante permissão e nos termos da Cláusula Quinta contida no ajuste original.

**CLÁUSULA SEGUNDA - DA PRORROGAÇÃO DA VIGÊNCIA**

Fica prorrogada a vigência do Convênio, a partir de 03/09/2025, pelo prazo estabelecido nos autos nº 1005195-67.2025.8.26.0132, nos quais foi decretada a intervenção na entidade e determinada a manutenção dos contratos celebrados pelo prazo de 30 (trinta) dias, prorrogável.

**CLÁUSULA TERCEIRA - DO VALOR**

Fica mantido o valor de R\$ 360.364,41 (trezentos e sessenta mil trezentos e sessenta e quatro reais e quarenta e um centavos) mensal, bem como o repasse estimado dos valores do Piso da Enfermagem no valor de R\$48.538,48 (quarenta e oito mil quinhentos e trinta e oito reais e quarenta e oito centavos) mensal, e o repasse da Tabela SUS paulista, no valor de R\$231.809,02 (duzentos e trinta e um mil, oitocentos e nove reais e dois centavos), perfazendo o valor total mensal de R\$ 640.711,91(seiscentos e quarenta mil setecentos e onze reais e noventa e um centavos).

**CLÁUSULA QUARTA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

As despesas com a execução do objeto deste instrumento onerará a seguinte dotação orçamentária: - U.E.02.08.01; F.P.10.302.0008.2085; C.E. 3.3.50.39.06; Código Aplicação 302.000; FR 05; ficha 399 - Convênio;

- U.E.02.08.01; F.P.10.302.0008.2085; C.E. 3.3.50.39.06; Código Aplicação 370.000; FR 05; ficha 399 - Piso da Enfermagem;

- U.E.02.08.01; F.P.10.302.0008.2085; C.E. 3.3.50.39.06; Código Aplicação 302.000; FR 02; ficha 398 - Tabela SUS do exercício vigente, conforme fls. 119.

**CLÁUSULA QUINTA - DA RATIFICAÇÃO DAS CLÁUSULAS**

Ratificam-se as demais cláusulas e condições constantes no Convênio inicial.

Mantendo-se no mais inalterado o pacto anteriormente estabelecido, conforme especificações constantes no processo administrativo nº 2025/07/16100.

**Atas de registro de preço****PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 2025/05/11163****PREGÃO ELETRÔNICO N.º 75/2025****ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 75/2025****CÓDIGO AUDESP: 2025000000473.**

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE CATANDUVA**, com sede à Praça Conde Francisco Matarazzo nº 01, Centro, CEP 15.800-031, Catanduva/SP, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 45.122.603/0001-02, neste ato representada pelo Sr. Prefeito Municipal **PADRE OSVALDO DE OLIVEIRA ROSA**, brasileiro, solteiro, religioso, portador do RG nº 19.332.569 SP/SSP e inscrito no CPF sob nº 106.434.738-07, nascido em 06/11/1966, residente e domiciliado à Condomínio Marcílio Patriani, Rua Pará, 433, Apto 112, 11º andar, Centro, CEP 15800-040, na cidade de Catanduva/SP, junto a **SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SMS**, representada por **ADRIANO CÉSAR DE ARAUJO**, brasileiro, casado, portador do RG nº 22.072.428 e inscrito no CPF sob o nº 121.601.678-00, data nascimento 19/07/1973, residente e domiciliado à Rua São Luis 1245, Jardim Augusta, CEP 15.806-095, na cidade de Catanduva/SP, e as empresas:

**CAMMINARE MÁQUINAS E EMPREENDIMENTOS LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob nº 35.741.144/0001-83, sediada à Rua Bolívia, nº 1380, Sala 5A, Bairro Jardim Consolação, CEP 14.400-070, na cidade de Franca/SP, com endereço eletrônico [amanda.empresas@hotmail.com](mailto:amanda.empresas@hotmail.com) / [camminareempresa@hotmail.com](mailto:camminareempresa@hotmail.com) e telefone (16) 3432-6099, neste ato representada por **RENATO FRANCHINI PEREIRA**, brasileiro, casado, sócio proprietário, portador do RG nº 25.802.040-4 SSP/SP, inscrito no CPF sob o nº 269.714.368-81, residente e domiciliado à Rua Renato Bartoli, nº 790, Bairro Parque Castelo, CEP 14.403-208, na cidade de Franca/SP,

**SOCIÉTÉ COMÉRCIO DE VEÍCULOS LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob nº 29.987.662/0001-89, sediada à Rua Antonio Moisés Saadi, nº 470, Sala 06, Bairro Parque Industrial Lagoinha, CEP 14.095-230, na cidade de Ribeirão Preto/SP, com endereço eletrônico [adm@gruposociete.com.br](mailto:adm@gruposociete.com.br) e telefone (16) 99779-4402, neste ato representada por **ALEXANDRE PLENTZ FRAGA**, brasileiro, casado, empresário, portador do RG nº 64.227-380, inscrito no CPF sob o nº 823.182.120-15, residente e domiciliado à Rua Aníbal Vercesi, nº 500, Casa 117, Bairro Bonfim Paulista, CEP 14.110-000, na cidade de Ribeirão Preto/SP,

**TAWÁ VEICULOS ESPECIAIS LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob nº 16.850.663/0002-16, sediada à Rua Três Marias, nº 22, Bairro Jardim Madeirense, CEP 07.110-170, na cidade de Guarulhos/SP, com endereço eletrônico [ana.rocha@tawaveiculos.com](mailto:ana.rocha@tawaveiculos.com) e telefone (43) 3338-7221, neste ato representada por **ANDREIA MARIA ANTONHOLI GARCIA**, brasileira, casada, sócia administradora, portadora do RG nº 7.170.705-9 SESP/PR, inscrita no CPF sob o nº 035.376.829-48, residente e domiciliada à Rua João Wyclif, nº 405, Apartamento 803, Bairro Gleba Palhano, CEP 86.050-450, na cidade de Londrina/PR, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para REGISTRO DE PREÇOS nº 75/2025, PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 2025/05/11163, RESOLVE registrar os preços da(s) empresa(s) indicada(s) e qualificada(s) nesta ATA, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no Edital de licitação, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 14.133/2021, no Decreto Municipal nº 8.544/2023, aplicando, no que couber, subsidiariamente o Decreto Federal nº 11.462/2023, e em conformidade com as disposições a seguir:

## 1. DO OBJETO

1.1. A presente Ata tem por objeto o Registro de Preços para futura aquisição de VEÍCULOS TIPO VAN, AMBULÂNCIA SIMPLES REMOÇÃO TIPO A – TETO ALTO e VAN ADAPTADA CADEIRANTE, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde de Catanduva-SP, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no Termo de Referência, Anexo I deste edital.

1.2. São anexos a este instrumento e vinculam este registro, independentemente de transcrição: O Termo de Referência, anexo I do Edital, o Edital da licitação; as propostas cujos preços tenham sido registrados; e Eventuais anexos dos documentos supracitados.

## 2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

2.1 O preço registrado, as especificações do objeto, as quantidades de cada item, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:



Prefeitura Municipal de Catanduva

Praça Conde Francisco Matarazzo

CNPJ: 45122603/0001-02

Classificação Final dos Itens por Proponentes

Página 1 de 1

Licitação: 000473/25 PREGÃO ELETRÔNICO

26757 - SOCIETE COMERCIO DE VEICULOS LTDA

CNPJ: 29.987.662/0001-89

| Item | Código      | Descrição do Produto/Serviço | Unidade | Marca                                  | Quantidade | Valor Unitário     | Valor Total |
|------|-------------|------------------------------|---------|----------------------------------------|------------|--------------------|-------------|
| 1    | 124.002.013 | VAN ADAPTADA CADEIRANTE      | UND     | RENAULT MASTER<br>9+1+1 CAD DIESEL 150 | 2          | 303.000,00         | 606.000,00  |
|      |             |                              |         |                                        |            | Valor Total Geral: | 606.000,00  |

37048 - CAMMINARE MAQUINAS E EMPREENDIMENTOS LTDA

CNPJ: 35.741.144/0001-83

| Item | Código      | Descrição do Produto/Serviço  | Unidade | Marca                           | Quantidade | Valor Unitário     | Valor Total  |
|------|-------------|-------------------------------|---------|---------------------------------|------------|--------------------|--------------|
| 2    | 124.002.014 | AMBULANCIA TIPO A - TETO ALTO | UND     | PEUGEOT EXPERT 2.2<br>TETO ALTO | 5          | 272.497,00         | 1.362.485,00 |
|      |             |                               |         |                                 |            | Valor Total Geral: | 1.362.485,00 |

37049 - TAWA VEICULOS ESPECIAIS LTDA

CNPJ: 16.850.663/0002-16

| Item | Código      | Descrição do Produto/Serviço | Unidade | Marca                  | Quantidade | Valor Unitário            | Valor Total  |
|------|-------------|------------------------------|---------|------------------------|------------|---------------------------|--------------|
| 3    | 124.002.015 | VAN 16 LUGARES               | UND     | RENAULT MASTER<br>L2H2 | 3          | 284.000,00                | 852.000,00   |
|      |             |                              |         |                        |            | Valor Total Geral:        | 852.000,00   |
|      |             |                              |         |                        |            | Valor Total da Licitação: | 2.820.485,00 |

2.2 A listagem do cadastro de reserva referente ao presente registro de preços consta como anexo a esta Ata.

## 3. ÓRGÃO GERENCIADOR E PARTICIPANTE

3.1 O órgão gerenciador será a **SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SMS**.

3.2 Além do gerenciador, não há órgãos e entidades públicas participantes do registro de preços.

## 4. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

4.1. Durante a vigência da ata, os órgãos e as entidades pertencentes a esfera de governo do município de Catanduva que não participaram do procedimento, poderão aderir à ata de registro de preços na condição de não participantes, observados os requisitos determinados no §2º do art. 86 da Lei 14.133/2021.

4.2. A autorização do órgão gerenciador apenas será realizada após a aceitação da adesão pelo fornecedor.

4.2.1. O órgão gerenciador poderá rejeitar adesões caso elas possam acarretar prejuízo à execução de seus próprios contratos ou à sua capacidade de gerenciamento.

4.3. Após a autorização do órgão gerenciador, o órgão ou entidade não participante deverá efetivar a aquisição ou a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata.

4.4. As aquisições ou contratações adicionais deverão observar os limites estabelecidos na Lei nº 14.133/2021, especificamente estabelecidos nos §3º e §4º do art. 86.

4.5. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na ata de registro de preços.

## **5. VALIDADE, FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E CADASTRO RESERVA**

5.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, **contado a partir da data de assinatura conforme Decreto nº 8.544/2023**, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.

5.1.1. O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.

5.2. A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pelo órgão ou pela entidade interessada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei nº 14.133/2021.

5.2.1. O instrumento contratual de que trata o item 5.2. deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.

5.3. Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o art. 124 da Lei nº 14.133/2021.

5.4. Integram esta Ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes que aceitaram cotar os serviços com preços iguais aos do adjudicatário, observada a classificação da licitação ou que mantiveram sua proposta original.

5.4.1. Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes registrados na ata.

5.5. O registro a que se refere o item 5.4 tem por objetivo a formação de cadastro de reserva para o caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da ata.

5.6. A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva a que se refere o item, somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:

5.6.1. Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital; e

5.6.2. Quando houver o cancelamento do registro do licitante ou do registro de preços nas hipóteses previstas no item 10.

5.7. Após a homologação da licitação, o licitante mais bem classificado, será convocado para assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital de licitação, sob pena de decair o direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133/2021.

5.7.1. O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação do licitante convocado, desde que apresentada dentro do prazo, devidamente justificada, e que a justificativa seja aceita pela Administração.

5.8. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

## 6. DA FORMA DE PAGAMENTO

6.1. O pagamento será feito diretamente em conta bancária fornecida pela contratada, a saber:

**CAMMINARE MÁQUINAS E EMPREENDIMENTOS LTDA:** Banco Santander, Agência 0009, Conta 13.011204-7;

**SOCIÉTÉ COMÉRCIO DE VEÍCULOS LTDA:** Banco do Brasil, Agência 3235-2, Conta 33279-8;

**TAWÁ VEICULOS ESPECIAIS LTDA:** Banco Itaú, Agência 3893, Conta 21083-5, através de transferência bancária, no prazo de 10 (dez) dias consecutivos, após o recebimento da nota fiscal, devidamente vista e atestada pelo Fiscal e Gestor do Contrato.

**6.1.1** Para habilitar-se convenientemente a qualquer pagamento, a Contratada deverá apresentar o comprovante de pagamento de todas as suas obrigações tributárias e encargos trabalhistas e sociais.

**6.1.2** Se cabível, a Contratante reterá os valores correspondentes à quitação da Seguridade Social (I.N.S.S.), referente à execução do objeto do presente Contrato, de acordo com a legislação específica.

**6.1.3** Se cabível, a Contratante reterá os valores correspondentes à tributos relacionados à execução do objeto.

**6.1.4** Será considerado atraso no pagamento, se decorridos 02 (dois) meses do prazo constante no item **6.1**, não houve adimplemento pela Administração, o que acarretará juros de 0,5% ao mês, multa de 10% sobre o valor da nota fiscal, bem como atualização monetária através do I.P.C.A.

**6.1.5** Não será aplicado o disposto no item **6.1.4** em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, assegurado à contratada o direito de optar pela suspensão do cumprimento de suas obrigações até que seja normalizada a situação.

## 7. ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

**7.1** Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:

**7.1.2.** Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea “d” do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133/2021;

**7.1.3.** Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

**7.1.4** O valor registrado poderá ser reajustado no caso de prorrogação da ata de registro respeitada a contagem da anualidade e a variação do IPCA/IBGE acumulado no período de 12 meses a contar da proposta.

## 8. NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS

**8.1** Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão gerenciador convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.

8.1.1 Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.

8.1.2 Na hipótese prevista no item anterior, o órgão gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes ou fornecedores que tiveram seu registro cancelado.

8.1.3 Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão gerenciador procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.

8.1.4 Na hipótese de redução do preço registrado, o órgão gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que eventualmente tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciarem negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133/2021.

**8.2 Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao órgão gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.**

8.2.1 Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.

8.2.2 Na hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão gerenciador e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, **nos termos do item 10.1**, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133/2021, na legislação aplicável e neste edital.

8.2.3 Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, se houver, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados.

8.2.4 Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão gerenciador procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, **nos termos do item 10.4**, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.

8.2.5 Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, conforme previsto no **item 8.2 e no item 8.2.1**, o órgão gerenciador atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.

8.2.6 O órgão gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que eventualmente tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133/2021.

## **9. REMANEJAMENTO DAS QUANTIDADES REGISTRADAS NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

9.1 As quantidades previstas para os itens com preços registrados nas atas de registro de preços poderão ser remanejadas pelo órgão gerenciador entre as secretarias demandantes fato que não ensejará em alteração da ata, devendo, neste caso, ser adequada a dotação orçamentária por simples apostilamento.

## 10. CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS

10.1 O registro do fornecedor será cancelado pelo órgão gerenciador, quando o fornecedor:

10.1.1 Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;

10.1.2 Não retirar ou aceitar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;

10.1.3 Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no **item 8.2.2** desta Ata; ou

10.1.4 Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133/2021.

10.2 O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no **item 10.1** será formalizado por despacho do órgão gerenciador, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.

10.3 Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão gerenciador poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.

10.4 O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:

10.4.1 Por razão de interesse público;

10.4.2 A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou

10.4.3 Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado tornar-se superior ou inferior ao preço registrado.

## 11. DAS PENALIDADES

11.1 O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das seguintes penalidades de:

11.2 Advertência, quando o fornecedor der causa à inexecução, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei);

11.3 Impedimento de licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do art. 155 da Lei nº 14.133/2021, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §4º, da Lei);

11.4 Declaração de inidoneidade para licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nos incisos VIII, IX, X, XI e XII do caput do art. 155 da Lei 14.133/2021 bem como nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do art. 155 da Lei 14.133/2021 que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei)

11.5. Multa:

a) moratória de 0,5 % (meio por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 15 (quinze) dias;

b) superados os 15 (quinze) dias corridos, a partir do 16º, a multa será de 1% (um por cento) ao dia, limitado a 30 (trinta) dias corridos e aplicada em acréscimo à da alínea "a". O atraso superior a 30 (trinta) dias corridos autoriza a Administração a promover o cancelamento da ata de registro por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõe o item 10.1.1

c) Compensatória de 30% (trinta por cento) sobre o valor total da ata de registro, no caso de inexecução total do objeto.

11.6. A aplicação das sanções previstas nesta Ata de Registro não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração.

11.7. Todas as sanções previstas nesta Ata poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa.

11.7.1. Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

11.7.2. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pela Administração ao fornecedor, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.

11.7.3. Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 30 (trinta) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

11.8. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133/2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

11.9. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133/2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846/2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159)

11.10. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21.

11.11. As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente após terem assinado a ata.

11.12. É da competência do órgão gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço, exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos ou entidade participante, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade.

11.13. O órgão ou entidade participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no **item 10.1**, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

## **12. DO CUMPRIMENTO DA LEI GERAL DE PROTEÇÃO DE DADOS - LEI Nº 13.709/2018**

12.1 É vedado às partes a utilização de todo e qualquer dado pessoal repassado em decorrência da execução contratual para finalidade distinta daquela do objeto da contratação, sob pena de responsabilização administrativa, civil e criminal.

12.2 As partes se comprometem a manter sigilo e confidencialidade de todas as informações – em especial os dados pessoais e os dados pessoais sensíveis – a que tem acesso em decorrência da execução contratual, em consonância com o disposto na Lei nº 13.709/2018 (Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais - LGPD), sendo vedado o repasse das informações a outras empresas ou pessoas, salvo aquelas decorrentes de obrigações legais ou para viabilizar o cumprimento do instrumento contratual.

12.3 As partes responderão administrativa e judicialmente caso causarem danos patrimoniais, morais, individuais ou coletivos, aos titulares de dados pessoais repassados em decorrência da execução contratual, por inobservância à Lei Geral de Proteção de Dados.

12.4 A CONTRATADA declara que tem ciência da existência da Lei Geral de Proteção de Dados e se compromete a adequar todos os procedimentos internos ao disposto na legislação com o intuito de proteger os dados pessoais repassados pelo CONTRATANTE.

12.5 A CONTRATADA fica obrigada a comunicar ao CONTRATANTE em até 24 (vinte e quatro) horas qualquer incidente de acessos não autorizados aos dados pessoais, situações acidentais ou ilícitas de destruição, perda, alteração, comunicação ou qualquer forma de tratamento inadequado ou ilícito, bem como adotar as providências dispostas no art. 48 da Lei Geral de Proteção de Dados.

12.6 A comunicação que trata o item 12.5, deverá conter:

- a) Breve relato dos fatos e descrição da natureza dos dados pessoais afetados;
- b) Informações sobre os titulares envolvidos;
- c) Informação sobre as medidas técnicas e de segurança utilizadas para a proteção dos dados;
- d) Os riscos relacionados ao incidente;
- e) Os motivos da demora, no caso de a comunicação não ter sido imediata;
- f) As medidas que foram ou que serão adotadas para reverter ou mitigar os efeitos do prejuízo causado.

12.7 A CONTRATADA dará conhecimento formal aos seus empregados das obrigações e condições acordadas nesta cláusula.

12.8 O eventual acesso, pela CONTRATADA, às bases de dados que contenham ou possam conter dados pessoais ou segredos de negócio, implicará para a CONTRATADA e para seus prepostos o mais absoluto dever de sigilo.

12.9 As partes cooperarão entre si no cumprimento das obrigações referentes ao exercício dos direitos dos Titulares previstos na LGPD e nas Leis e Regulamentos de Proteção de Dados em vigor e também no atendimento de requisições e determinações do Poder Judiciário, Ministério Público, Órgãos de controle administrativo, etc.

12.10 Encerrada a vigência do contrato ou não havendo mais necessidade de utilização dos dados pessoais, sensíveis ou não, a CONTRATADA interromperá o tratamento e, em no máximo 30 (trinta) dias, sob instruções e na medida do determinado pela CONTRATANTE, eliminará completamente os Dados Pessoais e todas as cópias porventura existentes (em formato digital, físico ou outro qualquer), salvo quando necessite mantê-los para cumprimento de obrigação legal ou outra hipótese legal prevista na LGPD.

12.11 Eventuais responsabilidades das partes, serão apuradas conforme estabelecido neste contrato e também de acordo com o que dispõe a Seção III, Capítulo VI da LGPD.

### 13. CONDIÇÕES GERAIS

13.1 As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.



13.2 No caso de adjudicação por preço global de grupo de itens, só será admitida a contratação de parte de itens do grupo se houver prévia pesquisa de mercado e demonstração de sua vantagem para o órgão.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 2 (duas) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes e encaminhada cópia aos demais órgãos participantes, se for o caso

Catanduva, 16 de setembro de 2025

---

**PADRE OSVALDO DE OLIVEIRA ROSA**  
**PREFEITO MUNICIPAL**

---

**ADRIANO CÉSAR DE ARAÚJO**  
**SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE**  
**REPRESENTANTE LEGAL DO ÓRGÃO GERENCIADOR**

---

**RENATO FRANCHINI PEREIRA**  
**CAMMINARE MÁQUINAS E EMPREENDIMENTOS LTDA**  
**DETENTOR DO REGISTRO DE PREÇO**

---

**ALEXANDRE PLENTZ FRAGA**  
**SOCIÉTÉ COMÉRCIO DE VEÍCULOS LTDA**  
**DETENTOR DO REGISTRO DE PREÇO**

---

**ANDREIA MARIA ANTONHOLI GARCIA**  
**TAWÁ VEICULOS ESPECIAIS LTDA**  
**DETENTOR DO REGISTRO DE PREÇO**

#### **Cadastro Reserva**

**Órgão:** MUNICIPIO DE CATANDUVA

**PREGÃO ELETRÔNICO:** 000075-2025

**Processo:** 11163/2025

**Objeto:** Registro de Preços para futura aquisição de VEÍCULOS TIPO VAN, AMBULÂNCIA SIMPLES REMOÇÃO TIPO A – TETO ALTO e VAN ADAPTADA CADEIRANTE, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde de Catanduva-SP, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no Termo de Referência, Anexo I deste edital.

Não existem lotes com adesão ao cadastro reserva

## PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 2025/07/15278

## PREGÃO ELETRÔNICO Nº 102/2025

## ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 102/2025

CÓDIGO AUDESP: 2025000000608.

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE CATANDUVA**, com sede à Praça Conde Francisco Matarazzo nº 01, Centro, CEP 15.800-031, Catanduva/SP, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 45.122.603/0001-02, neste ato representada pelo Sr. Prefeito Municipal **PADRE OSVALDO DE OLIVEIRA ROSA**, brasileiro, solteiro, religioso, portador do RG nº 19.332.569 SP/SSP e inscrito no CPF sob nº 106.434.738-07, nascido em 06/11/1966, residente e domiciliado à Condomínio Marcilio Patriani, Rua Pará, 433, Apto 112, 11º andar, Centro, CEP 15800-040, na cidade de Catanduva/SP, junto a **SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS - SMOS**, representada por **ALEXANDRE ROGERIO LANDIM JUNIOR**, brasileiro, solteiro, portador do RG nº 50174877-5 SSP/SP e inscrito no CPF sob nº 422.678.908-36, nascido em 12/08/1996, residente e domiciliado à Rua Três Rios 120, Jardim São Domingos, CEP 15808415, na cidade de Catanduva/SP, e as empresas:

**FENOMAD COMERCIO DE MATERIAIS PARA CONSTRUÇÃO LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob nº 51.534.379/0001-50, sediada à Avenida Independência, nº 1385, Bairro Eden, CEP 18.103-000, na cidade de Sorocaba/SP, com endereço eletrônico [licitacao02@licitwork.com.br](mailto:licitacao02@licitwork.com.br) e telefone (11) 4084-1269 / (11) 91530-2803, neste ato representada por **JEFFERSON GARCIA NOGUEIRA**, brasileiro, casado, sócio administrador, portador do RG nº 32.382.060 SSP/SP, inscrito no CPF sob o nº 281.547.048-97, residente e domiciliado à Estrada do Sapianta, nº 595, Apartamento 32, Bloco B, Bairro Conjunto Habitacional Setor A, CEP 06.665-022, na cidade de Itapevi/SP;

**PB FER MATERIAIS PARA CONSTRUÇÃO LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob nº 64.676.778/0001-06, sediada à Avenida Francisco Custódio Pacca, nº 1675, Bairro Centro, CEP 15.371-190, na cidade de Pereira Barreto/SP, com endereço eletrônico [pbferpbfer@gmail.com](mailto:pbferpbfer@gmail.com) e telefone (18) 3704-2269 / (18) 3704-2436, neste ato representada por **FERNANDO ROGERIO MARTIN**, brasileiro, casado, comerciante, portador do RG nº 17.361.145 SSP/SP, inscrito no CPF sob o nº 095.508.668-07, residente e domiciliado à Rua Antonio Antunes Vieira, nº 2028, Bairro Nosso Teto, CEP 15370-000, na cidade de Pereira Barreto/SP, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para REGISTRO DE PREÇOS nº 102/2025, PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 2025/07/15278. RESOLVE registrar os preços da(s) empresa(s) indicada(s) e qualificada(s) nesta ATA, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no Edital de licitação, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 14.133/2021, no Decreto Municipal nº 8.544/2023, aplicando, no que couber, subsidiariamente o Decreto Federal nº 11.462/2023, e em conformidade com as disposições a seguir:

## 1. DO OBJETO

1.1. A presente Ata tem por objeto o Registro de Preços para Futura Aquisição de Telhas Ecológica e Chapa de Madeirite, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no Termo de Referência, Anexo I deste edital.

1.2. São anexos a este instrumento e vinculam este registro, independentemente de transcrição: O Termo de Referência, anexo I do Edital, o Edital da licitação; as propostas cujos preços tenham sido registrados; e Eventuais anexos dos documentos supracitados.

## 2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

2.1 O preço registrado, as especificações do objeto, as quantidades de cada item, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:



Prefeitura Municipal de Catanduva

Praça Conde Francisco Matarazzo

CNPJ: 45122603/0001-02

Classificação Final dos Itens por Proponentes

Página 1 de 1

Licitação: 000608/25 PREGÃO ELETRÔNICO

21590 - P.B. FER MATERIAIS PARA CONSTRUÇÃO LTDA

CNPJ: 64.676.778/0001-06

| Item | Código      | Descrição do Produto/Serviço                                           | Unidade | Marca     | Quantidade | Valor Unitário     | Valor Total |
|------|-------------|------------------------------------------------------------------------|---------|-----------|------------|--------------------|-------------|
| 1    | 159.002.081 | TELHA ECOLÓGICA 0,95 X 2,00 X 3 MM DE ESPESURA COMPRIMENTO VERDE AMPLA | UN      | ONDULAINÉ | 1.200      | 98,99              | 118.788,00  |
| 2    | 159.002.082 | TELHA ECOLÓGICA 0,95 X 2,00 X 3 MM DE ESPESURA COMPRIMENTO VERDE COTA  | UN      | ONDULAINÉ | 400        | 98,99              | 39.596,00   |
|      |             |                                                                        |         |           |            | Valor Total Geral: | 158.384,00  |

37030 - FENOMAD COMERCIO DE MATERIAIS PARA CONSTRUCAO LTDA

CNPJ: 51.534.379/0001-50

| Item | Código      | Descrição do Produto/Serviço                                | Unidade | Marca          | Quantidade | Valor Unitário            | Valor Total |
|------|-------------|-------------------------------------------------------------|---------|----------------|------------|---------------------------|-------------|
| 3    | 003.001.776 | CHAPA DE MADEIRITI PLASTIFICADO 2,20 X 1,10 X 14 MM (PRETO) | UN      | COMPENSA CHAPA | 520        | 97,00                     | 50.440,00   |
| 4    | 003.001.778 | CHAPA DE MADEIRITI RESINADO 2,20 X 1,10 X 14 MM             | UN      | COMPENSA CHAPA | 520        | 67,00                     | 34.840,00   |
|      |             |                                                             |         |                |            | Valor Total Geral:        | 85.280,00   |
|      |             |                                                             |         |                |            | Valor Total da Licitação: | 243.664,00  |

2.2 A listagem do cadastro de reserva referente ao presente registro de preços consta como anexo a esta Ata.

## 3. ÓRGÃO GERENCIADOR E PARTICIPANTE

3.1 O órgão gerenciador será a **SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS - SMOS**.

3.2 Além do gerenciador, não há órgãos e entidades públicas participantes do registro de preços.

## 4. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

4.1. Durante a vigência da ata, os órgãos e as entidades pertencentes a esfera de governo do município de Catanduva que não participaram do procedimento, poderão aderir à ata de registro de preços na condição de não participantes, observados os requisitos determinados no §2º do art. 86 da Lei 14.133/2021.

4.2. A autorização do órgão gerenciador apenas será realizada após a aceitação da adesão pelo fornecedor.

4.2.1. O órgão gerenciador poderá rejeitar adesões caso elas possam acarretar prejuízo à execução de seus próprios contratos ou à sua capacidade de gerenciamento.

4.3. Após a autorização do órgão gerenciador, o órgão ou entidade não participante deverá efetivar a aquisição ou a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata.

4.4. As aquisições ou contratações adicionais deverão observar os limites estabelecidos na Lei nº 14.133/2021, especificamente estabelecidos nos §3º e §4º do art. 86.

4.5. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na ata de registro de preços.

## 5. VALIDADE, FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E CADASTRO RESERVA

5.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, **contado a partir da data de assinatura conforme Decreto nº 8.544/2023**, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.

5.1.1. O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.

5.2. A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pelo órgão ou pela entidade interessada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei nº 14.133/2021.

5.2.1. O instrumento contratual de que trata o item 5.2. deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.

5.3. Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o art. 124 da Lei nº 14.133/2021.

5.4. Integram esta Ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes que aceitaram cotar os serviços com preços iguais aos do adjudicatário, observada a classificação da licitação ou que mantiveram sua proposta original.

5.4.1. Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes registrados na ata.

5.5. O registro a que se refere o item 5.4 tem por objetivo a formação de cadastro de reserva para o caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da ata.

5.6. A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva a que se refere o item, somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:

5.6.1. Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital; e

5.6.2. Quando houver o cancelamento do registro do licitante ou do registro de preços nas hipóteses previstas no item 10.

5.7. Após a homologação da licitação, o licitante mais bem classificado, será convocado para assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital de licitação, sob pena de decair o direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133/2021.

5.7.1. O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação do licitante convocado, desde que apresentada dentro do prazo, devidamente justificada, e que a justificativa seja aceita pela Administração.

5.8. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

## 6. DA FORMA DE PAGAMENTO

6.1. O pagamento será feito diretamente em conta bancária fornecida pela contratada, a saber:

**FENOMAD COMERCIO DE MATERIAIS PARA CONSTRUÇÃO LTDA:** Banco do Brasil, Agência 9894-9, Conta 1558-X,

**P B FER MATERIAIS PARA CONSTRUÇÃO LTDA:** Banco do Brasil, Agência 6785-7, Conta 740-4, através de transferência bancária, no prazo de 10 (dez) dias consecutivos, após o recebimento da nota fiscal, devidamente vista e atestada pelo Fiscal e Gestor do Contrato.

**6.1.1** Para habilitar-se convenientemente a qualquer pagamento, a Contratada deverá apresentar o comprovante de pagamento de todas as suas obrigações tributárias e encargos trabalhistas e sociais.

**6.1.2** Se cabível, a Contratante reterá os valores correspondentes à quitação da Seguridade Social (I.N.S.S.), referente à execução do objeto do presente Contrato, de acordo com a legislação específica.

**6.1.3** Se cabível, a Contratante reterá os valores correspondentes à tributos relacionados à execução do objeto.

**6.1.4** Será considerado atraso no pagamento, se decorridos 02 (dois) meses do prazo constante no item **6.1**, não houve adimplemento pela Administração, o que acarretará juros de 0,5% ao mês, multa de 10% sobre o valor da nota fiscal, bem como atualização monetária através do I.P.C.A.

**6.1.5** Não será aplicado o disposto no item **6.1.4** em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, assegurado à contratada o direito de optar pela suspensão do cumprimento de suas obrigações até que seja normalizada a situação.

## **7. ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS**

**7.1** Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:

**7.1.2.** Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea “d” do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133/2021;

**7.1.3.** Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

**7.1.4** O valor registrado poderá ser reajustado no caso de prorrogação da ata de registro respeitada a contagem da anualidade e a variação do IPCA/IBGE acumulado no período de 12 meses a contar da data do orçamento estimado em 05/08/2025.

## **8. NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS**

**8.1** Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão gerenciador convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.

**8.1.1** Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.

**8.1.2** Na hipótese prevista no item anterior, o órgão gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes ou fornecedores que tiveram seu registro cancelado.

**8.1.3** Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão gerenciador procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.

**8.1.4** Na hipótese de redução do preço registrado, o órgão gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que eventualmente tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços para que

avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciarem negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133/2021.

**8.2 Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao órgão gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.**

8.2.1 Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.

8.2.2 Na hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão gerenciador e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, **nos termos do item 10.1**, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133/2021, na legislação aplicável e neste edital.

8.2.3 Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, se houver, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados.

8.2.4 Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão gerenciador procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, **nos termos do item 10.4**, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.

8.2.5 Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, conforme previsto no **item 8.2 e no item 8.2.1**, o órgão gerenciador atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.

8.2.6 O órgão gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que eventualmente tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133/2021.

## **9. REMANEJAMENTO DAS QUANTIDADES REGISTRADAS NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

9.1 As quantidades previstas para os itens com preços registrados nas atas de registro de preços poderão ser remanejadas pelo órgão gerenciador entre as secretarias demandantes fato que não ensejará em alteração da ata, devendo, neste caso, ser adequada a dotação orçamentária por simples apostilamento.

## **10. CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS**

10.1 O registro do fornecedor será cancelado pelo órgão gerenciador, quando o fornecedor:

10.1.1 Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;

10.1.2 Não retirar ou aceitar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;

10.1.3 Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no **item 8.2.2** desta Ata; ou

10.1.4 Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133/2021.

10.2 O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no **item 10.1** será formalizado por despacho do órgão gerenciador, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.

10.3 Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão gerenciador poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.

10.4 O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:

10.4.1 Por razão de interesse público;

10.4.2 A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou

10.4.3 Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado tornar-se superior ou inferior ao preço registrado.

## 11. DAS PENALIDADES

11.1 O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das seguintes penalidades de:

11.2 Advertência, quando o fornecedor der causa à inexecução, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei);

11.3 Impedimento de licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do art. 155 da Lei nº 14.133/2021, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §4º, da Lei);

11.4 Declaração de inidoneidade para licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nos incisos VIII, IX, X, XI e XII do caput do art. 155 da Lei 14.133/2021 bem como nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do art. 155 da Lei 14.133/2021 que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei)

11.5. Multa:

a) moratória de 0,5 % (meio por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 15 (quinze) dias;

b) superados os 15 (quinze) dias corridos, a partir do 16º, a multa será de 1% (um por cento) ao dia, limitado a 30 (trinta) dias corridos e aplicada em acréscimo à da alínea "a". O atraso superior a 30 (trinta) dias corridos autoriza a Administração a promover o cancelamento da ata de registro por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõe o item 10.1.1

c) Compensatória de 30% (trinta por cento) sobre o valor total da ata de registro, no caso de inexecução total do objeto.

11.6. A aplicação das sanções previstas nesta Ata de Registro não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração.

11.7. Todas as sanções previstas nesta Ata poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa.

11.7.1. Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

11.7.2. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pela Administração ao fornecedor, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.

11.7.3. Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 30 (trinta) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

11.8. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei nº

14.133/2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

11.9. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133/2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846/2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159)

11.10. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21.

11.11. As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente após terem assinado a ata.

11.12. É da competência do órgão gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço, exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos ou entidade participante, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade.

11.13. O órgão ou entidade participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no **item 10.1**, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

## **12. DO CUMPRIMENTO DA LEI GERAL DE PROTEÇÃO DE DADOS - LEI Nº 13.709/2018**

12.1 É vedado às partes a utilização de todo e qualquer dado pessoal repassado em decorrência da execução contratual para finalidade distinta daquela do objeto da contratação, sob pena de responsabilização administrativa, civil e criminal.

12.2 As partes se comprometem a manter sigilo e confidencialidade de todas as informações – em especial os dados pessoais e os dados pessoais sensíveis – a que tem acesso em decorrência da execução contratual, em consonância com o disposto na Lei nº 13.709/2018 (Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais - LGPD), sendo vedado o repasse das informações a outras empresas ou pessoas, salvo aquelas decorrentes de obrigações legais ou para viabilizar o cumprimento do instrumento contratual.

12.3 As partes responderão administrativa e judicialmente caso causarem danos patrimoniais, morais, individuais ou coletivos, aos titulares de dados pessoais repassados em decorrência da execução contratual, por inobservância à Lei Geral de Proteção de Dados.

12.4 A CONTRATADA declara que tem ciência da existência da Lei Geral de Proteção de Dados e se compromete a adequar todos os procedimentos internos ao disposto na legislação com o intuito de proteger os dados pessoais repassados pelo CONTRATANTE.

12.5 A CONTRATADA fica obrigada a comunicar ao CONTRATANTE em até 24 (vinte e quatro) horas qualquer incidente de acessos não autorizados aos dados pessoais, situações acidentais ou ilícitas de destruição, perda, alteração, comunicação ou qualquer forma de tratamento inadequado ou ilícito, bem como adotar as providências dispostas no art. 48 da Lei Geral de Proteção de Dados.

12.6 A comunicação que trata o item 12.5, deverá conter:

- a) Breve relato dos fatos e descrição da natureza dos dados pessoais afetados;
- b) Informações sobre os titulares envolvidos;
- c) Informação sobre as medidas técnicas e de segurança utilizadas para a proteção dos dados;

- d) Os riscos relacionados ao incidente;
- e) Os motivos da demora, no caso de a comunicação não ter sido imediata;
- f) As medidas que foram ou que serão adotadas para reverter ou mitigar os efeitos do prejuízo causado.

12.7 A CONTRATADA dará conhecimento formal aos seus empregados das obrigações e condições acordadas nesta cláusula.

12.8 O eventual acesso, pela CONTRATADA, às bases de dados que contenham ou possam conter dados pessoais ou segredos de negócio, implicará para a CONTRATADA e para seus prepostos o mais absoluto dever de sigilo.

12.9 As partes cooperarão entre si no cumprimento das obrigações referentes ao exercício dos direitos dos Titulares previstos na LGPD e nas Leis e Regulamentos de Proteção de Dados em vigor e também no atendimento de requisições e determinações do Poder Judiciário, Ministério Público, Órgãos de controle administrativo, etc.

12.10 Encerrada a vigência do contrato ou não havendo mais necessidade de utilização dos dados pessoais, sensíveis ou não, a CONTRATADA interromperá o tratamento e, em no máximo 30 (trinta) dias, sob instruções e na medida do determinado pela CONTRATANTE, eliminará completamente os Dados Pessoais e todas as cópias porventura existentes (em formato digital, físico ou outro qualquer), salvo quando necessite mantê-los para cumprimento de obrigação legal ou outra hipótese legal prevista na LGPD.

12.11 Eventuais responsabilidades das partes, serão apuradas conforme estabelecido neste contrato e também de acordo com o que dispõe a Seção III, Capítulo VI da LGPD.

### **13. CONDIÇÕES GERAIS**

13.1 As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.

13.2 No caso de adjudicação por preço global de grupo de itens, só será admitida a contratação de parte de itens do grupo se houver prévia pesquisa de mercado e demonstração de sua vantagem para o órgão.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 2 (duas) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes e encaminhada cópia aos demais órgãos participantes, se for o caso

Catanduva, 11 de setembro de 2025

---

**PADRE OSVALDO DE OLIVEIRA ROSA**  
**PREFEITO MUNICIPAL**

---

**ALEXANDRE ROGERIO LANDIM JUNIOR**  
**SECRETÁRIO MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS**  
**REPRESENTANTE LEGAL DO ÓRGÃO GERENCIADOR**



---

**JEFFERSON GARCIA NOGUEIRA**  
**FENOMAD COMERCIO DE MATERIAIS PARA CONSTRUÇÃO LTDA**  
**DETENTOR DO REGISTRO DE PREÇO**

---

**FERNANDO ROGERIO MARTIN**  
**P B FER MATERIAIS PARA CONSTRUÇÃO LTDA**  
**DETENTOR DO REGISTRO DE PREÇO**

**Cadastro Reserva**

**Órgão:** MUNICIPIO DE CATANDUVA

**PREGÃO ELETRÔNICO:** 000102-2025

**Processo:** 15278/2025

**Objeto:** Registro de Preços para Futura Aquisição de Telhas Ecológica e Chapa de Madeirite, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no Termo de Referência, Anexo I deste edital.

Não existem lotes com adesão ao cadastro reserva

**Dispensas****TERMO DE AUTORIZAÇÃO E RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO****PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2025/07/16013**

**OBJETO:** CONTRATAÇÃO DE EMPRESA AQUISIÇÃO DE INSUMOS PARA ATENDIMENTO DE DEMANDA JUDICIAL.

Afigurando-me que a contratação é legal, com base no art. 74, inciso I, da Lei Federal nº 14.133/21, a existência de dotação orçamentária, bem como parecer do Procurador Jurídico e demais documentos que guarnecem o presente,

**AUTORIZO e desde já RATIFICO** o procedimento de que se cogita em favor da empresa **AUTO SUTURE DO BRASIL LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº 01.645.409/0003-90.

Objetivando a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA AQUISIÇÃO DE INSUMOS PARA ATENDIMENTO DE DEMANDA JUDICIAL.

Com o valor total orçado de **R\$ 132.240,00 (cento e trinta e dois mil duzentos e quarenta reais)**.

Ordeno que se proceda à realização do respectivo contrato e a publicação do objeto supramencionado, com a condição de sua eficácia.

Sigam-se os ulteriores termos.

PADRE OSVALDO DE OLIVEIRA ROSA

Prefeito do Município de Catanduva

**Homologação / Adjudicação****MUNICÍPIO DE CATANDUVA-SP****EXTRATO DE TERMO DE ADJUDICAÇÃO/HOMOLOGAÇÃO**

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 29/2025 - Registro de Preços para futura aquisição de copos descartáveis, para serem utilizados em todas as secretarias e em diversos departamentos para uso interno administrativo, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no Termo de Referência, Anexo I deste edital.**

| <b><u>EMPRESA VENCEDORA</u></b>                                           | <b><u>VALOR</u></b>                                                                            |
|---------------------------------------------------------------------------|------------------------------------------------------------------------------------------------|
| <b>HIGIDESC COMERCIO DE PRODUTOS EM GERAL LTDA,<br/>(Ref. ao lote 03)</b> | <b>R\$ 36.993,90</b> (trinta e seis mil, novecentos e noventa e tres reais e noventa centavos) |

**PADRE OSVALDO DE OLIVEIRA ROSA - PREFEITO MUNICIPAL**

**SECRETARIA DE EDUCAÇÃO****Atos Administrativos****Instruções Normativas**

PREFEITURA DE  
**CATANDUVA** Secretaria  
de Educação

**INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 01 DE 12 DE SETEMBRO DE 2025*****FIXA PARÂMETROS PARA REALIZAÇÃO DE MATRÍCULAS DE ALUNOS NA  
EDUCAÇÃO INFANTIL DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO***

A Secretária Municipal de Educação, nos termos da Resolução SME nº 25, de 1º/09/2025, tendo em vista uniformizar procedimentos para realização das matrículas dos alunos na Educação Infantil da Rede Municipal de Ensino, em função da lacuna existente na Resolução CNE nº 01, de 17/10/2024, as escolas deverão seguir os parâmetros abaixo:

| CLASSE        | Nº ALUNOS | NASCIMENTO                 |
|---------------|-----------|----------------------------|
| Berçário I    | 05        | De 01/04/2025 a 31/12/2026 |
| Berçário II   | 08        | De 01/04/2024 a 31/03/2025 |
| Berçário III  | 12        | De 01/04/2023 a 31/03/2024 |
| Jardim        | 18        | De 01/04/2022 a 31/03/2023 |
| Pré Escola I  | 20        | De 01/04/2021 a 31/03/2022 |
| Pré Escola II | 20        | De 01/04/2020 a 31/03/2021 |

Nas classes de Jardim, Pré Escola I e Pré Escola II poderá exceder o número de alunos, de modo a atender a continuidade dos alunos matriculados nas referidas classes, no processo de transição das idades escolares.

Esta Instrução Normativa entrará em vigor na data de sua publicação.

Catanduva, 12 de setembro de 2025.

***Profª Drª Cláudia de Carvalho Cosmo***

*Secretária Municipal de Educação  
R.G. nº 27.580.374-0*



## SECRETARIA DE MOBILIDADE E TRÂNSITO

## Atos Administrativos

## Notificações



PREFEITURA DE CATANDUVA  
SECRETARIA DE MOBILIDADE E TRANSITO  
Notificação de Resultado de Recurso - DEFESA DE AUTUAÇÃO

Página 1/2  
Data: 17/09/2025  
Hora: 09:11:58  
Nº Relatório: -

| Processo  | Placa   | Nº Auto      | Resultado  |
|-----------|---------|--------------|------------|
| 875/2025  | EFX1J16 | T000112264-1 | DEFERIDO   |
| 915/2025  | DTB0G84 | E43001154-1  | INDEFERIDO |
| 945/2025  | FLB1F56 | N00007990-1  | INDEFERIDO |
| 954/2025  | BCA9E40 | E43000485-1  | DEFERIDO   |
| 958/2025  | OOL4D99 | T000110383-1 | DEFERIDO   |
| 959/2025  | DTB0G84 | E43001880-1  | INDEFERIDO |
| 961/2025  | FPQ1449 | E43000229-1  | INDEFERIDO |
| 963/2025  | EIK4A93 | E43000038-1  | INDEFERIDO |
| 965/2025  | BZF1J31 | E43000388-1  | DEFERIDO   |
| 969/2025  | GEE1J41 | E43000220-1  | INDEFERIDO |
| 970/2025  | FDM9389 | E43000604-1  | INDEFERIDO |
| 971/2025  | DTR2376 | E43000884-1  | DEFERIDO   |
| 972/2025  | DFJ6A93 | E43001161-1  | DEFERIDO   |
| 973/2025  | FDK3D06 | E43000931-1  | INDEFERIDO |
| 975/2025  | FVI8I58 | E43002314-1  | DEFERIDO   |
| 977/2025  | FVI8I58 | E43002184-1  | DEFERIDO   |
| 978/2025  | FDK3D06 | E43001598-1  | INDEFERIDO |
| 979/2025  | FVI8I58 | E43001989-1  | INDEFERIDO |
| 980/2025  | TIU8G26 | E43000661-1  | DEFERIDO   |
| 1008/2025 | ENP8I54 | E43001226-1  | DEFERIDO   |
| 1009/2025 | EAQ1H05 | E43000114-1  | DEFERIDO   |
| 1031/2025 | DJX3838 | T000112292-1 | INDEFERIDO |
| 1032/2025 | DMW2D37 | T000136659-1 | INDEFERIDO |
| 1037/2025 | CXS5G56 | E43001120-1  | INDEFERIDO |
| 1039/2025 | CZS7278 | T000135671-1 | INDEFERIDO |
| 1040/2025 | CZS7278 | T000135670-1 | INDEFERIDO |
| 1043/2025 | ECX2E17 | E43000370-1  | INDEFERIDO |
| 1045/2025 | FKM1G43 | T000134687-1 | INDEFERIDO |
| 1034/2025 | CBY7D96 | T000136666-1 | INDEFERIDO |
| 1035/2025 | SWF7B95 | T000136665-1 | INDEFERIDO |
| 1046/2025 | DUM8755 | E43001689-1  | INDEFERIDO |
| 1047/2025 | GBK9D86 | E43001252-1  | DEFERIDO   |
| 1048/2025 | GHD9B76 | E43000929-1  | DEFERIDO   |
| 1049/2025 | DJG9894 | E43000824-1  | INDEFERIDO |
| 1036/2025 | AMV3015 | T000110293-1 | INDEFERIDO |
| 1050/2025 | FXQ8I50 | T000143321-1 | INDEFERIDO |
| 1053/2025 | EYP8335 | E43001208-1  | DEFERIDO   |
| 1054/2025 | ETY2595 | E43000796-1  | INDEFERIDO |
| 1056/2025 | CWV2881 | E43000945-1  | INDEFERIDO |
| 1066/2025 | EON0925 | E43001514-1  | DEFERIDO   |
| 1069/2025 | CUA9B63 | E43000515-1  | INDEFERIDO |
| 1070/2025 | FTZ3E95 | T000136663-1 | INDEFERIDO |
| 1071/2025 | BVT3C47 | T000136672-1 | INDEFERIDO |
| 1072/2025 | ELF3E34 | E43000538-1  | DEFERIDO   |
| 1073/2025 | CPK0233 | E43000906-1  | INDEFERIDO |
| 1074/2025 | TKM4H19 | E43000773-1  | INDEFERIDO |
| 1075/2025 | ELF3E34 | E43001653-1  | DEFERIDO   |

PREFEITURA DE CATANDUVA  
SECRETARIA DE MOBILIDADE E TRANSITO

## Notificação de Resultado de Recurso - DEFESA DE AUTUAÇÃO

Página 2/2  
Data: 17/09/2025  
Hora: 09:11:58  
Nº Relatório: -

| Processo  | Placa   | Nº Auto      | Resultado  |
|-----------|---------|--------------|------------|
| 1076/2025 | FDK3D06 | E43001450-1  | INDEFERIDO |
| 1077/2025 | CPK0233 | E43000988-1  | INDEFERIDO |
| 1078/2025 | FDK3D06 | E43001272-1  | INDEFERIDO |
| 1079/2025 | EVY3I01 | E43002109-1  | DEFERIDO   |
| 1088/2025 | FXA5590 | T000113439-1 | INDEFERIDO |
| 1091/2025 | DWA0372 | E43001365-1  | DEFERIDO   |
| 1115/2025 | EYP7380 | T000136664-1 | INDEFERIDO |
| 1116/2025 | BQW3E50 | E43000759-1  | INDEFERIDO |
| 1119/2025 | DCD3632 | E43003139-1  | INDEFERIDO |
| 1120/2025 | DCD3632 | E43000444-1  | INDEFERIDO |
| 1121/2025 | DCD3632 | E43000765-1  | INDEFERIDO |

Para os processos INDEFERIDOS, cabe recurso para Junta Administrativa de Recursos de Infrações - JARI (1ª Instância) até a data do vencimento do boleto.

**SECRETARIA DE SAÚDE****Departamento de Compras****Cotações**

**COTAÇÃO N.º 08188/25 – PARA DISPENSA DE LICITAÇÃO:** CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA MANUTENÇÃO COM PEÇAS E MÃO DE OBRA INCLUSOS EM BOMBA DE INFUSÃO MARCA SAMTRONIC, NÚMERO DE SÉRIE 18530, conforme termos e condições constantes no Termo de Referência.

Os interessados que atendam ao objeto deverão enviar orçamento contendo os valores de acordo com as especificações dos serviços/produtos, com identificação dos dados da empresa (CNPJ, Razão Social, Endereço, telefone, e-mail, nome completo e CPF do responsável pela cotação), devidamente assinada pelo responsável, através do e-mail: [patrimonio.saude@catanduva.sp.gov.br](mailto:patrimonio.saude@catanduva.sp.gov.br) até as **17h00min do dia 22/09/2025**.

Maiores informações pelo telefone (17) 3531-5307, no horário acima, exceto aos sábados, domingos e feriados e pontos facultativos.

Catanduva, 17 de setembro de 2025

**Secretaria Municipal de Saúde – Compras**

## **TERMO DE REFERÊNCIA**

### **1. OBJETO:**

Serviço de manutenção com peças e mão de obra inclusos em 01 bomba de infusão marca Samtronic 550 T2, número de série 18530, de uso em unidades de saúde, nos termos e condições estabelecidos neste Termo de Referência.

### **2. JUSTIFICATIVA**

O conserto de uma bomba de infusão é importante na segurança do paciente e na continuidade do tratamento médico, pois a falha do equipamento pode causar doses incorretas de medicamentos, risco de infecções, interrupção da terapia e danos à saúde. Além disso, o conserto é necessário para garantir a eficiência operacional, manter a vida útil do equipamento e cumprir com as normas de manutenção de equipamentos médico-hospitalares

### **3. ESPECIFICAÇÕES DO PRODUTO / SERVIÇO:**

| Item | Material ou Serviço                                                                                                                 | Unidade | Qtde |
|------|-------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|---------|------|
| 01   | Serviço de manutenção com peças e mão de obra inclusos em bomba de infusão marca Samtronic<br><b>Defeito relatado:</b> sofreu queda | Serviço | 01   |

**Serão de responsabilidade do fornecedor gastos com deslocamento, alimentação e hospedagem.**

### **4. LEGISLAÇÃO APLICADA**

A contratação rege-se-á pela nova Lei de Licitação n.º 14.133/2021, Decreto Municipal n.º 8.544/2023 e suas alterações e demais normas contábeis e financeiras aplicáveis ao caso.

### **5. DOCUMENTAÇÃO**

A empresa vencedora desta Cotação deverá fornecer os seguintes documentos:

1. Contrato social ou da Junta Comercial ou Certificado MEI,
2. CNPJ,
3. Certidão Negativa de Débito da Receita Federal,
4. Certidão Negativa de Débito da Prefeitura do Município,
5. Certidão Negativa de Débito Estadual,
6. Certificado de Regularidade do FGTS – CRF,
7. Certidão Negativa de Débito Trabalhista – CNDT,
8. Certidão Falência / Concordata.

### **6. FORMA E LOCAL DE EXECUÇÃO E/OU ENTREGA DO BEM:**

**A bomba de infusão está na Seção de Almoxarifado e Patrimônio, rua São Paulo n.º 777 – porta 7.**

Dias e horários de funcionamento para, se necessário, retirada e entrega do referido equipamento: de segunda a sexta-feira das 08:00 às 15:30 horas.

**7. CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO:**

O prazo para manutenção do equipamento é de **07 dias úteis** após o recebimento da Autorização de Fornecimento.

**8. ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO:**

O agente público que irá acompanhar e fiscalizar o fornecimento ou prestação dos serviços na unidade de saúde é:

**NOME:** THELMA MARIA BRAVO

**CPF:** XXX.436.838-XX

**CARGO:** OFICIAL ADMINISTRATIVO

**E-MAIL:** patrimonio.saude@catanduva.sp.gov.br

**9. CONDIÇÕES DE PAGAMENTO:**

O pagamento será realizado em até 10 (dez) dias após o recebimento e aceitação da Nota Fiscal pela Secretaria demandante através de depósito ou transferência bancária em conta corrente em nome/CNPJ da empresa.

O documento fiscal deverá necessariamente em nome da empresa fornecedora ou prestadora do serviço.

Catanduva, 17 de setembro de 2025

---

**Thelma Maria Bravo**  
**Oficial Administrativo**



## PROPOSTA DE PREÇOS REFERENTE A COTAÇÃO N.º 08188/2025

| DADOS DA PESSOA JURÍDICA                                                                                                                                                                                               |
|------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|
| NOME:                                                                                                                                                                                                                  |
| CNPJ:                                                                                                                                                                                                                  |
| INSCRIÇÃO ESTADUAL:                                                                                                                                                                                                    |
| Endereço:<br>Rua/Avenida:<br>n.º:<br>Bairro:<br>Cidade/Estado<br>CEP:<br>FONE:                                                                                                                                         |
| WHATSAPP:<br>E-mail:                                                                                                                                                                                                   |
| <b>RESPONSÁVEL PELA ADMINISTRAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA:</b><br>Nome:<br>Nacionalidade:<br>Estado Civil:<br>Profissão:<br>RG:<br>CPF:<br>Endereço:<br>Rua/Avenida:<br>n.º:<br>Bairro:<br>Cidade/Estado<br>CEP:<br>E-mail: |
| <b>DADOS BANCÁRIOS DA PESSOA JURÍDICA</b><br>BANCO:<br>AGÊNCIA:<br>CONTA N.º:                                                                                                                                          |

A empresa deverá apresentar sua proposta conforme especificações no **TERMO DE REFERÊNCIA**, e obedecer aos seguintes critérios:

- Cotados em moeda corrente nacional;
- Colocar valor unitário e total, com até duas casas decimais após a vírgula.

Catanduva, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2025

\_\_\_\_\_  
ASSINATURA  
NOME E CPF DO RESPONSÁVEL PELA COTAÇÃO



**DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DO DISPOSTO NO INCISO XXXIII DO ARTIGO 7º DA  
CONSTITUIÇÃO FEDERAL**

**DECLARAÇÃO**

\_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ sob o nº \_\_\_\_\_,  
sediada à \_\_\_\_\_,  
declara, sob as penas da Lei, para os fins requeridos no inciso XXXIII, do artigo 7º da  
Constituição Federal, consoante o que se estabeleceu no artigo 1º, da Lei nº 9.854, de 27 de  
outubro de 1999, que não tem em seu quadro de empregados, menores de 18 anos em  
trabalho noturno, perigoso ou insalubre, bem como em qualquer trabalho, menores de 16  
anos.

Ressalva: emprega menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz ( ).

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_

(NOME E ASSINATURA DO REPRESENTANTE DA PROPONENTE)

**(Observação: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima)**

**Vigilância Sanitária****Comunicados****DEPARTAMENTO DE VIGILÂNCIA EM SAÚDE  
VIGILÂNCIA SANITÁRIA****PUBLICAÇÃO 202/2025****Comunicado Vigilância Sanitária de Catanduva**

A Vigilância Sanitária Municipal de Catanduva, à vista do que consta no(s) processo(s) nº 15396/2024, onde consta a vistoria realizada no estabelecimento de **CATANDUVA ATENDIMENTO MÉDICO E ODONTOLÓGICO LTDA**, CNPJ: 33.459.74/0001-05, localizado na Rua Bahia, nº 125 – Centro, nesta cidade e comarca; foram encontrada (s) a(s) seguintes (S) irregularidade (S); a lavratura em 27/08/2024 do Auto de Infração nº 4683; **SOLICITAR A GRÁFICA CLÁDIA PATRICIA RANZANI 38567899877 – CNPJ: 27.646.464/0001-26, A CONFECÇÃO DE TALIONÁRIO DE NOTIFICAÇÃO DE RECEITA A, COM NUMERAÇÃO DE 372341 À 372360, JÁ FORENCIDA PELA SEÇÃO DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA DE CATANDUVA NO DIA 10/06/2024, CONTRARIANDO O DISPOSTO NO ART. 35 §1º DA PORTARIA Nº 344, DE 12 DE MAIO DE 1998. O PRESENTE AUTO DE INFRAÇÃO ESTÁ SENDO LAVRADO NOS MOLDES DO ART. 13 DA LEI FEDERAL Nº 6.437, DE 20 DE AGOSTO DE 1977, CONSIDERANDO OS DISPOSTOS NOS ARTS. 92, 93 E 94 DA LEI ESTADUAL 10.083 DE 23 DE SETEMBRO DE 1998 E ART. 3º DA LEI COMPLEMENTAR MUNICIPAL Nº 580 DE 29 DE JUNHO DE 2011. FICA O AUTUADO (A) SUJEITO (A) ÀS PENALIDADES PREVISTAS NO ART. 112 DA LEI ESTADUAL 10.083 DE 23 DE SETEMBRO DE 1998;** infrator apresentou defesa prévia; a lavratura em 07/02/2025 do Auto de Imposição de Penalidade de Multa nº 3935 no valor de 10 UFESP's; que o infrator apresentou recurso e realizou o pagamento; torna público:

**O ARQUIVAMENTO DO PROCESSO.****MÁRCIO LANDRO BAHIA**Chefe de Seção  
Vigilância Sanitária

**SUPERINTENDÊNCIA DE ÁGUA E ESGOTO DE CATANDUVA - SAEC****Atos Administrativos****Notificações****SUPERINTENDÊNCIA DE ÁGUA E ESGOTO DE CATANDUVA**

Rua São Paulo, 1108 - Higienópolis

Catanduva - SP CEP: 15804000

CNPJ: 10559279000100

www.saec.sp.gov.br

**NOTIFICAÇÃO**

A SAEC - SUPERINTENDÊNCIA DE ÁGUA E ESGOTO DE CATANDUVA, vem por meio desta COMUNICAR que até a presente data consta em nosso sistema de pagamento de débitos, o valor correspondente ao consumo da tarifa de água e esgoto dos cadastros abaixo relacionados.

Esclarecemos que o não atendimento da presente notificação dentro do prazo de 30 (trinta) dias, a contar do recebimento desta, ensejará na sanção prevista no artigo 40, inciso V, § 2º, da Lei Federal Nº 11.445 de 05/01/2007.

153877 - RUA JOSE FRIAS GARCIA 75  
137773 - RUA JOSE FRIAS GARCIA 510 BL 05/AP 11  
162265 - RUA CASCATA 408  
138561 - RUA AURIFLAMA 359  
116425 - RUA PEREIRA BARRETO 27  
173491 - RUA CRODOALDO CANOSSA 25  
169841 - RUA LONDRES 91  
172380 - RUA ILHA BELA 210 FUNDOS  
145164 - RUA PINDAMONHANGABA 450  
167877 - RUA SAO SEBASTIAO 110 FUNDOS  
133800 - RUA SAO SEBASTIAO 145 fundos- Deriv.  
143958 - RUA SAO SEBASTIAO 165  
138908 - RUA SAO SEBASTIAO 190  
142712 - RUA SAO SEBASTIAO 200 FRENTE  
145549 - RUA SAO SEBASTIAO 230  
146513 - RUA SAO SEBASTIAO 250  
130382 - RUA SAO SEBASTIAO 280  
130597 - RUA SAO SEBASTIAO 320  
130383 - RUA SAO SEBASTIAO 340  
155118 - RUA SAO SEBASTIAO 350 DERIV/FUNDOS  
169244 - RUA ILHA BELA 80  
130272 - RUA ILHA BELA 125  
143850 - RUA ILHA BELA 235  
144036 - RUA ILHA BELA 245  
169122 - RUA ILHA BELA 285  
144426 - RUA ILHA BELA 330  
169127 - RUA ILHA BELA 380  
145592 - RUA ILHA BELA 390  
143867 - RUA ILHA BELA 405  
144563 - RUA ILHA BELA 485  
171677 - RUA ILHA BELA 500  
143852 - RUA ILHA BELA 520  
143853 - RUA ILHA BELA 545  
137286 - RUA ILHA BELA 595 deriv  
130524 - RUA ILHA BELA 620  
163495 - RUA ILHA BELA 655  
169093 - RUA ILHA BELA 715  
130975 - RUA FRUTAL 230  
169246 - RUA FRUTAL 265  
169309 - RUA FRUTAL 280  
131089 - RUA FRUTAL 310 CASA 1  
145289 - RUA FRUTAL 380 DERIV. - FUNDOS  
163166 - RUA FRUTAL 430  
134719 - RUA FRUTAL 463  
146468 - RUA FRUTAL 490  
146530 - RUA FRUTAL 530  
169253 - RUA FRUTAL 545

152304 - RUA JOSE FRIAS GARCIA 510 BL 02/AP 12  
138336 - AVE PORTO FERREIRA 430  
119266 - RUA ITARARE 165  
119068 - RUA PARAPUA 303  
167753 - RUA ITAJUBA 61  
149237 - RUA JOSE ADAO DE SOUZA 115  
163188 - AVE GUIDO GIROL 505  
139626 - RUA SAO SEBASTIAO 245 FUNDOS - DERIVAÇÃO  
131090 - RUA SAO SEBASTIAO 60  
163156 - RUA SAO SEBASTIAO 110  
131223 - RUA SAO SEBASTIAO 160  
169272 - RUA SAO SEBASTIAO 180  
165764 - RUA SAO SEBASTIAO 190 FUNDOS  
145548 - RUA SAO SEBASTIAO 210  
144075 - RUA SAO SEBASTIAO 245  
144560 - RUA SAO SEBASTIAO 275  
169058 - RUA SAO SEBASTIAO 295  
130504 - RUA SAO SEBASTIAO 330  
130969 - RUA SAO SEBASTIAO 350  
144114 - RUA ILHA BELA 35  
169251 - RUA ILHA BELA 110  
145676 - RUA ILHA BELA 150  
142774 - RUA ILHA BELA 245 FUNDOS  
138986 - RUA ILHA BELA 270 DERIV/FUNDOS  
169840 - RUA ILHA BELA 290  
170873 - RUA ILHA BELA 370  
163420 - RUA ILHA BELA 385  
163184 - RUA ILHA BELA 400  
144423 - RUA ILHA BELA 450  
143964 - RUA ILHA BELA 490  
154454 - RUA ILHA BELA 500 DERIV  
146104 - RUA ILHA BELA 540  
144512 - RUA ILHA BELA 595  
170654 - RUA ILHA BELA 610  
163162 - RUA ILHA BELA 645  
146512 - RUA ILHA BELA 695  
148751 - RUA ILHA BELA 715 DERIV  
145753 - RUA FRUTAL 250  
143868 - RUA FRUTAL 275  
143966 - RUA FRUTAL 290  
146511 - RUA FRUTAL 310  
130134 - RUA FRUTAL 395  
146870 - RUA FRUTAL 460  
169031 - RUA FRUTAL 470  
143887 - RUA FRUTAL 500  
143855 - RUA FRUTAL 540  
162374 - RUA FRUTAL 580 FUNDOS



164818 - RUA FRUTAL 585  
163239 - RUA FRUTAL 630  
145736 - RUA FRUTAL 645  
139027 - RUA FRUTAL 670  
166877 - RUA PARANAGUA 255 DERIV  
138717 - RUA SERRA NEGRA 61  
163119 - RUA SERRA NEGRA 97  
130585 - RUA SERRA NEGRA 105 CASA 1  
162039 - RUA SERRA NEGRA 220  
133848 - RUA SERRA NEGRA 230  
169131 - RUA SERRA NEGRA 270  
146525 - RUA SERRA NEGRA 310  
143863 - RUA SERRA NEGRA 320  
133507 - RUA SERRA NEGRA 360  
138898 - RUA SAO LOURENCO 55  
131621 - RUA SAO LOURENCO 70  
146607 - RUA SAO LOURENCO 155  
130511 - RUA SAO LOURENCO 205  
143730 - RUA SAO LOURENCO 270  
145728 - RUA SAO LOURENCO 305  
130137 - RUA ANGRA DOS REIS 40  
163147 - RUA ANGRA DOS REIS 120  
143733 - RUA ANGRA DOS REIS 190  
169005 - RUA ANGRA DOS REIS 225  
144553 - RUA ANGRA DOS REIS 280 CASA 1  
143957 - RUA ANGRA DOS REIS 295  
130500 - RUA ANGRA DOS REIS 335  
169300 - RUA IGUAPE 50  
163365 - RUA IGUAPE 90  
162413 - RUA IGUAPE 155  
130481 - RUA IGUAPE 205  
145727 - RUA IGUAPE 245  
171567 - RUA IGUAPE 305 DERIV  
138906 - RUA IGUAPE 335  
144773 - AVE OSCAR SERRA AMARAL CON. 69  
144566 - AVE OSCAR SERRA AMARAL CON. 155  
131103 - AVE OSCAR SERRA AMARAL CON. 170 COMERCIO  
163189 - AVE OSCAR SERRA AMARAL CON. 195  
169044 - AVE OSCAR SERRA AMARAL CON. 245  
130478 - AVE OSCAR SERRA AMARAL CON. 281  
169279 - AVE OSCAR SERRA AMARAL CON. 310  
169245 - AVE OSCAR SERRA AMARAL CON. 345  
172115 - RUA SAO LOURENCO 495 FUNDOS  
130144 - RUA SERRA NEGRA 400  
131213 - RUA SERRA NEGRA 445  
167960 - RUA SERRA NEGRA 490  
163375 - RUA SERRA NEGRA 505  
168148 - RUA SERRA NEGRA 520  
135731 - RUA SERRA NEGRA 605 DERIV  
170936 - RUA SERRA NEGRA 610  
143879 - RUA SERRA NEGRA 625  
144509 - RUA SERRA NEGRA 641  
144033 - RUA SERRA NEGRA 735  
169089 - RUA SAO LOURENCO 405  
169395 - RUA SAO LOURENCO 460  
145598 - RUA SAO LOURENCO 495  
144543 - RUA SAO LOURENCO 530  
139888 - RUA SAO LOURENCO 570  
130488 - RUA SAO LOURENCO 575  
130166 - RUA SAO LOURENCO 600  
145792 - RUA SAO LOURENCO 615  
143812 - RUA SAO LOURENCO 705  
169012 - RUA SAO LOURENCO 735  
143808 - RUA ANGRA DOS REIS 405  
144044 - RUA ANGRA DOS REIS 415  
151986 - RUA FRUTAL 625 DERIV  
130280 - RUA FRUTAL 640  
169081 - RUA FRUTAL 650  
163368 - RUA FRUTAL 675  
130142 - RUA SERRA NEGRA 40  
169010 - RUA SERRA NEGRA 85  
139296 - RUA SERRA NEGRA 100  
130977 - RUA SERRA NEGRA 205  
143728 - RUA SERRA NEGRA 220 fundos  
163177 - RUA SERRA NEGRA 245  
146864 - RUA SERRA NEGRA 310 DERIV  
169320 - RUA SERRA NEGRA 315  
168984 - RUA SERRA NEGRA 335  
127557 - RUA SAO LOURENCO 20  
146540 - RUA SAO LOURENCO 65  
163195 - RUA SAO LOURENCO 80  
138900 - RUA SAO LOURENCO 175  
145473 - RUA SAO LOURENCO 245  
143735 - RUA SAO LOURENCO 290  
169538 - RUA SAO LOURENCO 360  
139080 - RUA ANGRA DOS REIS 95  
130161 - RUA ANGRA DOS REIS 140  
168338 - RUA ANGRA DOS REIS 210  
130579 - RUA ANGRA DOS REIS 270  
148529 - RUA ANGRA DOS REIS 280 DERIV.CASA 2  
145789 - RUA ANGRA DOS REIS 320  
139309 - RUA ANGRA DOS REIS 375  
138905 - RUA IGUAPE 75  
143840 - RUA IGUAPE 110  
145524 - RUA IGUAPE 170  
163434 - RUA IGUAPE 230  
144436 - RUA IGUAPE 300  
163187 - RUA IGUAPE 320  
139132 - RUA IGUAPE 350  
131214 - AVE OSCAR SERRA AMARAL CON. 79  
162052 - AVE OSCAR SERRA AMARAL CON. 160  
152617 - AVE OSCAR SERRA AMARAL CON. 170 DERIV/CASA  
144504 - AVE OSCAR SERRA AMARAL CON. 225  
145672 - AVE OSCAR SERRA AMARAL CON. 255  
139130 - AVE OSCAR SERRA AMARAL CON. 300  
144073 - AVE OSCAR SERRA AMARAL CON. 340  
155355 - RUA TORRES 9  
139525 - RUA ANGRA DOS REIS 560 FUNDOS/CASA  
130487 - RUA SERRA NEGRA 405  
154905 - RUA SERRA NEGRA 445 FUNDOS  
139862 - RUA SERRA NEGRA 495  
163122 - RUA SERRA NEGRA 510 CASA 1  
139313 - RUA SERRA NEGRA 580  
138724 - RUA SERRA NEGRA 605  
139189 - RUA SERRA NEGRA 615  
144041 - RUA SERRA NEGRA 635  
168996 - RUA SERRA NEGRA 725  
144046 - RUA SERRA NEGRA 740  
145521 - RUA SAO LOURENCO 410  
145486 - RUA SAO LOURENCO 465  
139019 - RUA SAO LOURENCO 515  
169273 - RUA SAO LOURENCO 560  
136810 - RUA SAO LOURENCO 575 DERIV  
146253 - RUA SAO LOURENCO 590 FUNDOS  
130505 - RUA SAO LOURENCO 605  
169296 - RUA SAO LOURENCO 635  
143736 - RUA SAO LOURENCO 710  
130973 - RUA ANGRA DOS REIS 400  
143806 - RUA ANGRA DOS REIS 410  
169068 - RUA ANGRA DOS REIS 465



163180 - RUA ANGRA DOS REIS 470  
146075 - RUA ANGRA DOS REIS 505  
131102 - RUA ANGRA DOS REIS 519  
169069 - RUA ANGRA DOS REIS 575  
152770 - RUA ANGRA DOS REIS 620 (2º CADASTRO)  
163197 - RUA ANGRA DOS REIS 645  
145480 - RUA ANGRA DOS REIS 655  
138798 - RUA ANGRA DOS REIS 665  
139848 - RUA ANGRA DOS REIS 710  
163232 - RUA IGUAPE 540  
145587 - RUA IGUAPE 560  
169020 - RUA IGUAPE 600  
139285 - RUA IGUAPE 690  
171502 - RUA SAO SEBASTIAO 426  
149053 - RUA SAO SEBASTIAO 515  
130269 - RUA SAO SEBASTIAO 540  
144503 - RUA SAO SEBASTIAO 610  
152737 - RUA SAO SEBASTIAO 645 DERIV  
144068 - RUA SAO SEBASTIAO 675 FRENTE  
149203 - AVE OSCAR SERRA AMARAL CON. 515  
145673 - AVE OSCAR SERRA AMARAL CON. 545  
131081 - AVE OSCAR SERRA AMARAL CON. 560  
151885 - AVE OSCAR SERRA AMARAL CON. 570  
143839 - AVE OSCAR SERRA AMARAL CON. 620  
169091 - AVE OSCAR SERRA AMARAL CON. 640  
163372 - AVE OSCAR SERRA AMARAL CON. 665  
164720 - AVE OSCAR SERRA AMARAL CON. 695  
166658 - RUA IRACEMAPOLIS 212 CASA 2  
154253 - RUA RIBEIRAO BONITO 403 FUNDOS/2º CADASTRO  
162209 - AVE PRESIDENTE VENCESLAU 65  
139433 - AVE PRESIDENTE VENCESLAU 189  
170649 - AVE PRESIDENTE VENCESLAU 229  
127112 - AVE PRESIDENTE VENCESLAU 269  
127060 - RUA PARANAPUA 225  
139502 - RUA PARANAPUA 255  
151989 - RUA PARANAPUA 294 DERIV  
168019 - RUA PARANAPUA 325  
162170 - RUA PARANAPUA 368  
127104 - RUA PARANAPUA 388  
162177 - RUA PARANAPUA 409  
168052 - RUA PARANAPUA 468  
153810 - RUA PARANAPUA 489 FUNDOS  
139593 - RUA DOBRADA 456  
165452 - RUA DOBRADA 566 DERIV  
135348 - RUA CATU 290  
139389 - RUA CATU 340  
162179 - RUA CATU 360  
154558 - RUA CATU 447 FUNDOS  
141416 - RUA CATU 457 FRENTE  
127115 - RUA CATU 497  
139446 - RUA CATU 537  
135355 - RUA RIBEIRAO BONITO 273  
139582 - RUA RIBEIRAO BONITO 292  
139388 - RUA RIBEIRAO BONITO 333  
139595 - RUA RIBEIRAO BONITO 362  
162215 - RUA RIBEIRAO BONITO 382  
168065 - RUA RIBEIRAO BONITO 393  
139588 - RUA RIBEIRAO BONITO 457  
141594 - RUA RIBEIRAO BONITO 467  
126940 - RUA RIBEIRAO BONITO 497  
139430 - RUA RIBEIRAO BONITO 507  
135359 - RUA RIBEIRAO BONITO 546  
135075 - RUA RIO GRANDE DA SERRA 209  
162139 - RUA RIO GRANDE DA SERRA 228  
141317 - RUA RIO GRANDE DA SERRA 249  
143805 - RUA ANGRA DOS REIS 495  
154581 - RUA ANGRA DOS REIS 509  
139882 - RUA ANGRA DOS REIS 555  
145599 - RUA ANGRA DOS REIS 600  
146537 - RUA ANGRA DOS REIS 630  
168536 - RUA ANGRA DOS REIS 646  
169090 - RUA ANGRA DOS REIS 660  
139865 - RUA ANGRA DOS REIS 705  
144039 - RUA ANGRA DOS REIS 715  
169019 - RUA IGUAPE 555  
165258 - RUA IGUAPE 595 DERIV  
130943 - RUA IGUAPE 650  
163181 - RUA IGUAPE 700  
154211 - RUA SAO SEBASTIAO 430 DERIV 426  
146544 - RUA SAO SEBASTIAO 530  
145642 - RUA SAO SEBASTIAO 550  
163421 - RUA SAO SEBASTIAO 635  
130483 - RUA SAO SEBASTIAO 670  
143848 - RUA SAO SEBASTIAO 700  
146098 - AVE OSCAR SERRA AMARAL CON. 540  
163215 - AVE OSCAR SERRA AMARAL CON. 555  
143894 - AVE OSCAR SERRA AMARAL CON. 565  
130494 - AVE OSCAR SERRA AMARAL CON. 575  
163414 - AVE OSCAR SERRA AMARAL CON. 630  
169318 - AVE OSCAR SERRA AMARAL CON. 660  
138904 - AVE OSCAR SERRA AMARAL CON. 675  
165298 - AVE OSCAR SERRA AMARAL CON. 725  
156214 - RUA RIBEIRAO BONITO 282 DERIVACAO  
168012 - AVE PRESIDENTE VENCESLAU 35  
162140 - AVE PRESIDENTE VENCESLAU 159  
162141 - AVE PRESIDENTE VENCESLAU 199  
141458 - AVE PRESIDENTE VENCESLAU 239  
141462 - RUA PARANAPUA 205  
141451 - RUA PARANAPUA 245  
139492 - RUA PARANAPUA 264  
135068 - RUA PARANAPUA 304  
135057 - RUA PARANAPUA 333  
139442 - RUA PARANAPUA 378  
127103 - RUA PARANAPUA 389  
135078 - RUA PARANAPUA 459  
170648 - RUA PARANAPUA 488  
127052 - RUA PARANAPUA 498  
162142 - RUA DOBRADA 476  
168015 - RUA CATU 270  
126937 - RUA CATU 300  
168061 - RUA CATU 350  
162112 - RUA CATU 370  
162211 - RUA CATU 454  
148166 - RUA CATU 474  
126941 - RUA CATU 534  
139597 - RUA RIBEIRAO BONITO 252  
127234 - RUA RIBEIRAO BONITO 282  
162110 - RUA RIBEIRAO BONITO 322  
162220 - RUA RIBEIRAO BONITO 343  
135056 - RUA RIBEIRAO BONITO 373  
135357 - RUA RIBEIRAO BONITO 392  
139487 - RUA RIBEIRAO BONITO 436  
139586 - RUA RIBEIRAO BONITO 466  
139598 - RUA RIBEIRAO BONITO 487  
171562 - RUA RIBEIRAO BONITO 497 FUNDOS  
139587 - RUA RIBEIRAO BONITO 516  
135072 - RUA RIO GRANDE DA SERRA 198  
141440 - RUA RIO GRANDE DA SERRA 219  
139497 - RUA RIO GRANDE DA SERRA 239  
141417 - RUA RIO GRANDE DA SERRA 268



|                                                     |                                                 |
|-----------------------------------------------------|-------------------------------------------------|
| 168008 - RUA RIO GRANDE DA SERRA 288                | 141473 - RUA RIO GRANDE DA SERRA 308            |
| 126943 - RUA RIO GRANDE DA SERRA 309                | 141418 - RUA RIO GRANDE DA SERRA 318            |
| 141449 - RUA RIO GRANDE DA SERRA 348                | 141437 - RUA RIO GRANDE DA SERRA 349            |
| 141453 - RUA RIO GRANDE DA SERRA 359                | 162178 - RUA RIO GRANDE DA SERRA 368            |
| 127107 - RUA RIO GRANDE DA SERRA 379                | 162107 - RUA RIO GRANDE DA SERRA 392            |
| 162173 - RUA RIO GRANDE DA SERRA 402                | 139499 - RUA RIO GRANDE DA SERRA 422            |
| 168005 - RUA RIO GRANDE DA SERRA 432                | 168053 - RUA RIO GRANDE DA SERRA 452            |
| 127048 - RUA RIO GRANDE DA SERRA 473                | 135061 - RUA RIO GRANDE DA SERRA 482            |
| 139501 - RUA RIO GRANDE DA SERRA 503                | 167997 - RUA RIO GRANDE DA SERRA 523            |
| 162144 - RUA IRACEMAPOLIS 100                       | 135055 - RUA IRACEMAPOLIS 288                   |
| 151864 - RUA SAO LEOPOLDO 12 DERIVACAO 1            | 150071 - RUA CANELA 340 DERIVAÇÃO               |
| 141843 - RUA VALPARAISO 570                         | 138799 - RUA SAO LEOPOLDO 12                    |
| 144857 - RUA SAO LEOPOLDO 77 2º RAMAL DE AGUA       | 139143 - RUA SAO LEOPOLDO 100                   |
| 139870 - RUA SAO LEOPOLDO 210                       | 163395 - RUA SAO LEOPOLDO 310                   |
| 169266 - RUA SAO LEOPOLDO 360                       | 138274 - RUA SAO LEOPOLDO 360 CASA 2            |
| 138800 - RUA SAO LEOPOLDO 420                       | 138714 - RUA SAO LEOPOLDO 470                   |
| 145517 - RUA CANELA 25                              | 163128 - RUA CANELA 40                          |
| 148284 - RUA CANELA 40 FUNDOS                       | 148319 - RUA CANELA 75 CASA 2                   |
| 145749 - RUA CANELA 75                              | 145595 - RUA CANELA 80                          |
| 168980 - RUA CANELA 110                             | 165993 - RUA CANELA 110 DERIV 1                 |
| 146105 - RUA CANELA 115                             | 169303 - RUA CANELA 135                         |
| 171874 - RUA CANELA 165 CASA                        | 145780 - RUA CANELA 205                         |
| 138715 - RUA CANELA 255                             | 139821 - RUA CANELA 265                         |
| 169285 - RUA CANELA 275                             | 143886 - RUA CANELA 280                         |
| 138716 - RUA CANELA 325                             | 135183 - RUA CANELA 345 DERIV                   |
| 143861 - RUA CANELA 365                             | 144510 - RUA CANELA 415                         |
| 143956 - RUA CANELA 420                             | 167909 - RUA CANELA 425                         |
| 162482 - RUA CANELA 480                             | 138804 - RUA CANELA 495                         |
| 131085 - RUA CANELA 505                             | 131113 - RUA CANELA 525                         |
| 131099 - RUA CANELA 530                             | 145515 - RUA CANELA 560                         |
| 130514 - RUA CANELA 565                             | 139335 - RUA VALPARAISO 50                      |
| 134145 - RUA VALPARAISO 70 DERIV                    | 130498 - RUA VALPARAISO 75                      |
| 130153 - RUA VALPARAISO 90                          | 130480 - RUA VALPARAISO 115                     |
| 142339 - RUA VALPARAISO 135                         | 146531 - RUA VALPARAISO 145                     |
| 170774 - RUA VALPARAISO 155 DERIV                   | 131092 - RUA VALPARAISO 155                     |
| 144497 - RUA VALPARAISO 165                         | 138727 - RUA VALPARAISO 180                     |
| 145735 - RUA VALPARAISO 220                         | 143813 - RUA VALPARAISO 230                     |
| 144557 - RUA VALPARAISO 235                         | 168993 - RUA VALPARAISO 245                     |
| 169040 - RUA VALPARAISO 265                         | 143884 - RUA VALPARAISO 280                     |
| 146866 - RUA VALPARAISO 290                         | 145479 - RUA VALPARAISO 295                     |
| 139238 - RUA VALPARAISO 360                         | 163133 - RUA VALPARAISO 365                     |
| 145485 - RUA VALPARAISO 400                         | 143800 - RUA VALPARAISO 500                     |
| 139314 - RUA VALPARAISO 505                         | 143726 - RUA VALPARAISO 530                     |
| 163412 - RUA VALPARAISO 535                         | 145785 - RUA VALPARAISO 565                     |
| 139289 - RUA VALPARAISO 575                         | 136159 - RUA VALPARAISO 616                     |
| 163388 - RUA VALPARAISO 672                         | 162088 - RUA VALPARAISO 680                     |
| 144561 - RUA VALPARAISO 690                         | 163370 - RUA VALPARAISO 720                     |
| 169014 - RUA VALPARAISO 730                         | 163226 - RUA VALPARAISO 750                     |
| 145668 - RUA APARECIDA DO NORTE 30                  | 144429 - AVE MONSENHOR ALBINO 50                |
| 149274 - RUA RIO DAS FLORES 214                     | 138232 - RUA JULIO CEZAR ARROYO MENINO 65       |
| 143327 - RUA JULIO CEZAR ARROYO MENINO 81           | 162910 - RUA JULIO CEZAR ARROYO MENINO 97       |
| 163087 - RUA JULIO CEZAR ARROYO MENINO 113          | 129681 - RUA JULIO CEZAR ARROYO MENINO 153      |
| 168779 - RUA JULIO CEZAR ARROYO MENINO 168          | 144673 - RUA JULIO CEZAR ARROYO MENINO 169      |
| 168930 - RUA JULIO CEZAR ARROYO MENINO 192          | 137938 - RUA JULIO CEZAR ARROYO MENINO 233      |
| 129682 - RUA JULIO CEZAR ARROYO MENINO 241          | 143708 - RUA JULIO CEZAR ARROYO MENINO 286      |
| 143273 - RUA JULIO CEZAR ARROYO MENINO 295          | 143238 - RUA JULIO CEZAR ARROYO MENINO 310      |
| 143194 - RUA JULIO CEZAR ARROYO MENINO 350          | 129418 - RUA JULIO CEZAR ARROYO MENINO 359      |
| 138688 - RUA JULIO CEZAR ARROYO MENINO 391 ANT 385  | 138549 - RUA JULIO CEZAR ARROYO MENINO 398      |
| 163073 - RUA JULIO CEZAR ARROYO MENINO 406          | 142833 - RUA JULIO CEZAR ARROYO MENINO 407      |
| 143281 - RUA JULIO CEZAR ARROYO MENINO 471          | 143272 - RUA JULIO CEZAR ARROYO MENINO 500      |
| 144670 - RUA JULIO CEZAR ARROYO MENINO 556          | 142832 - RUA JULIO CEZAR ARROYO MENINO 557      |
| 143648 - RUA JULIO CEZAR ARROYO MENINO 615          | 143082 - RUA JULIO CEZAR ARROYO MENINO 664      |
| 144105 - RUA JULIO CEZAR ARROYO MENINO 707          | 163040 - RUA JULIO CEZAR ARROYO MENINO 715      |
| 138234 - RUA JULIO CEZAR ARROYO MENINO 720 COMERCIO | 139039 - RUA JULIO CEZAR ARROYO MENINO 720 CASA |
| 145219 - RUA JULIO CEZAR ARROYO MENINO 723          | 168817 - RUA JULIO CEZAR ARROYO MENINO 747      |



|                                             |                                                     |
|---------------------------------------------|-----------------------------------------------------|
| 162937 - RUA JULIO CEZAR ARROYO MENINO 779  | 139792 - RUA JULIO CEZAR ARROYO MENINO 814 COMERCIO |
| 144890 - RUA JULIO CEZAR ARROYO MENINO 815  | 150933 - RUA RIO DOURADO 121                        |
| 128008 - RUA RIO DOURADO 170                | 144766 - RUA RIO DOURADO 250                        |
| 152058 - RUA RIO DOURADO 281                | 145402 - RUA RIO DOURADO 375                        |
| 139892 - RUA RIO DOURADO 380                | 152272 - RUA RIO DOURADO 385                        |
| 140018 - RUA RIO DOURADO 395                | 163444 - RUA RIO DOURADO 405                        |
| 147769 - RUA RIO DOURADO 420 DERIV          | 135838 - RUA RIO DAS FLORES 105                     |
| 170508 - RUA RIO DAS FLORES 251             | 145038 - RUA RIO DAS FLORES 261                     |
| 134572 - RUA RIO DAS FLORES 284             | 163446 - RUA RIO DAS FLORES 350                     |
| 131173 - RUA RIO DAS FLORES 410             | 162294 - RUA RIO DAS FLORES 423                     |
| 163448 - RUA RIO DAS FLORES 435             | 162989 - RUA DOMINGOS MARTINS GONCALLES 66          |
| 168895 - RUA DOMINGOS MARTINS GONCALLES 73  | 143242 - RUA DOMINGOS MARTINS GONCALLES 88          |
| 168934 - RUA DOMINGOS MARTINS GONCALLES 113 | 168869 - RUA DOMINGOS MARTINS GONCALLES 121         |
| 129870 - RUA DOMINGOS MARTINS GONCALLES 128 | 168842 - RUA DOMINGOS MARTINS GONCALLES 129         |
| 168757 - RUA DOMINGOS MARTINS GONCALLES 136 | 168896 - RUA DOMINGOS MARTINS GONCALLES 144         |
| 168870 - RUA DOMINGOS MARTINS GONCALLES 153 | 138115 - RUA DOMINGOS MARTINS GONCALLES 179         |
| 145305 - RUA DOMINGOS MARTINS GONCALLES 184 | 162969 - RUA DOMINGOS MARTINS GONCALLES 209         |
| 143240 - RUA DOMINGOS MARTINS GONCALLES 240 | 143107 - RUA DOMINGOS MARTINS GONCALLES 257         |
| 163488 - RUA DOMINGOS MARTINS GONCALLES 264 | 168759 - RUA DOMINGOS MARTINS GONCALLES 280         |
| 168947 - RUA DOMINGOS MARTINS GONCALLES 303 | 163021 - RUA DOMINGOS MARTINS GONCALLES 310         |
| 138220 - RUA DOMINGOS MARTINS GONCALLES 327 | 143666 - RUA DOMINGOS MARTINS GONCALLES 334         |
| 168938 - RUA DOMINGOS MARTINS GONCALLES 367 | 143152 - RUA DOMINGOS MARTINS GONCALLES 390         |
| 129197 - RUA DOMINGOS MARTINS GONCALLES 430 | 168899 - RUA DOMINGOS MARTINS GONCALLES 470         |
| 163074 - RUA DOMINGOS MARTINS GONCALLES 479 | 129192 - RUA DOMINGOS MARTINS GONCALLES 513         |
| 168791 - RUA DOMINGOS MARTINS GONCALLES 517 | 137941 - RUA DOMINGOS MARTINS GONCALLES 597         |
| 168818 - RUA DOMINGOS MARTINS GONCALLES 636 | 163061 - RUA DOMINGOS MARTINS GONCALLES 645         |
| 143241 - RUA DOMINGOS MARTINS GONCALLES 653 | 162938 - RUA DOMINGOS MARTINS GONCALLES 660         |
| 138107 - RUA DOMINGOS MARTINS GONCALLES 661 | 162914 - RUA DOMINGOS MARTINS GONCALLES 676         |
| 168792 - RUA DOMINGOS MARTINS GONCALLES 693 | 143346 - RUA DOMINGOS MARTINS GONCALLES 700         |
| 162978 - RUA DOMINGOS MARTINS GONCALLES 715 | 129604 - RUA DOMINGOS MARTINS GONCALLES 731         |
| 163043 - RUA DOMINGOS MARTINS GONCALLES 739 | 129980 - RUA DOMINGOS MARTINS GONCALLES 747         |
| 139563 - RUA DOMINGOS MARTINS GONCALLES 787 | 169357 - RUA RIO NEGRO 190                          |
| 139944 - RUA RIO BONITO 80                  | 144164 - RUA RIO BONITO 85                          |
| 169363 - RUA RIO BONITO 100                 | 169328 - RUA RIO BONITO 165                         |
| 169376 - RUA RIO BONITO 195                 | 144774 - RUA RIO BONITO 215                         |
| 144757 - RUA RIO BONITO 376                 | 131159 - RUA RIO BONITO 406                         |
| 155130 - RUA RIO BONITO 435                 |                                                     |

**Departamento de Compras****Cotações****COTAÇÃO N° 168/2025 - PARA DISPENSA DE LICITAÇÃO: AQUISIÇÃO DE BOMBAS SUBMERSÍVEL DE MANGOTE 3 POLEGADAS, CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA.**

Os interessados que atendam ao objeto deverão enviar orçamento contendo os valores de acordo com as especificações dos serviços/produtos, com identificação dos dados da empresa (CNPJ, Razão Social, Endereço, telefone, etc.), devidamente assinada pelo responsável, através do e-mail: [compras@saec.sp.gov.br](mailto:compras@saec.sp.gov.br), **até às 17h00min do dia 23/09/2025** e/ou até a coleta do número mínimo de cotações necessárias.

Maiores informações pelo telefone (17) 3531-0615, no horário comercial, exceto aos sábados, domingos, feriados e pontos facultativos.

Termo de referência disponível em: <http://ged.vtec.net.br:8021/vtec/autologinSaec.jsp>

Dispensa realizada nos termos da Lei nº 14.133/2021, do Decreto Municipal nº 8.544/2023 (disponível em <http://leismunicipa.is/0h1ms>), da Portaria n.º 43/2024 (disponível em <https://www.saec.sp.gov.br/site/index.php/legislacao/>), e demais legislações aplicáveis.

**Catanduva, 17 de setembro de 2025**

**Setor de Compras****COTAÇÃO N° 169/2025 - PARA LICITAÇÃO: REGISTRO DE PREÇOS DE VÁLVULAS BORBOLETA, VÁLVULAS ON/OFF E ATUADORES ELÉTRICOS PARA INSTALAÇÕES NO SISTEMA DE ABASTECIMENTO DE ÁGUA EM CATANDUVA-SP, CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA.**

Os interessados que atendam ao objeto deverão enviar orçamento contendo os valores de acordo com as especificações dos serviços/produtos, com identificação dos dados da empresa (CNPJ, Razão Social, Endereço, telefone, etc.), devidamente assinada pelo responsável, através do e-mail: [compras@saec.sp.gov.br](mailto:compras@saec.sp.gov.br), **até às 17h00min do dia 01/10/2025** e/ou até a coleta do número mínimo de cotações necessárias.

Maiores informações pelo telefone (17) 3531-0615, no horário comercial, exceto aos sábados, domingos, feriados e pontos facultativos.

Termo de referência disponível em: <http://ged.vtec.net.br:8021/vtec/autologinSaec.jsp>

**Catanduva, 17 de setembro de 2025**

**Setor de Compras****COTAÇÃO N° 170/2025 - PARA DISPENSA DE LICITAÇÃO: AQUISIÇÃO DE MANGUEIRAS E SUPORTES DESTINADOS ÀS DUAS NOVAS ELEVATÓRIAS DE ESGOTO RECENTEMENTE COLOCADAS EM OPERAÇÃO, CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA.**

Os interessados que atendam ao objeto deverão enviar orçamento contendo os valores de acordo com as especificações dos serviços/produtos, com identificação dos dados da empresa (CNPJ, Razão Social, Endereço, telefone, etc.), devidamente assinada pelo responsável, através do e-mail: [compras@saec.sp.gov.br](mailto:compras@saec.sp.gov.br), **até às 17h00min do dia 30/09/2025** e/ou até a coleta do número mínimo de cotações necessárias.

Maiores informações pelo telefone (17) 3531-0615, no horário comercial, exceto aos sábados, domingos, feriados e pontos facultativos.

Termo de referência disponível em: <http://ged.vtec.net.br:8021/vtec/autologinSaec.jsp>

Dispensa realizada nos termos da Lei nº 14.133/2021, do Decreto Municipal nº 8.544/2023 (disponível em <http://leismunicipa.is/0h1ms>), da Portaria n.º 43/2024 (disponível em <https://www.saec.sp.gov.br/site/index.php/legislacao/>), e demais legislações aplicáveis.

**Catanduva, 17 de setembro de 2025**

**Setor de Compras****REABERTURA DA COTAÇÃO N° 162/2025 - PARA DISPENSA DE LICITAÇÃO AQUISIÇÃO DE**

**EQUIPAMENTOS DE REDE SEM FIO - RÁDIOS DE COMUNICAÇÃO PARA REPOSIÇÃO, CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA.**

Os interessados que atendam ao objeto deverão enviar orçamento contendo os valores de acordo com as especificações dos serviços/produtos, com identificação dos dados da empresa (CNPJ, Razão Social, Endereço, telefone, etc.), devidamente assinada pelo responsável, através do e-mail: [compras@saec.sp.gov.br](mailto:compras@saec.sp.gov.br), **até às 17h00min do dia 26/09/2025** e/ou até a coleta do número mínimo de cotações necessárias.

Maiores informações pelo telefone (17) 3531-0615, no horário comercial, exceto aos sábados, domingos, feriados e pontos facultativos.

Termo de referência disponível em: <http://ged.vtec.net.br:8021/vtec/autologinSaec.jsp>

Dispensa realizada nos termos da Lei nº 14.133/2021, do Decreto Municipal nº 8.544/2023 (disponível em <http://leismunicipa.is/0h1ms>), da Portaria n.º 43/2024 (disponível em <https://www.saec.sp.gov.br/site/index.php/legislacao/>), e demais legislações aplicáveis.

**Catanduva, 17 de setembro de 2025**

**Setor de Compras**

**REABERTURA DA COTAÇÃO Nº 163/2025 - PARA DISPENSA DE LICITAÇÃO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA FORNECIMENTO DE PRODUTOS, PERIFÉRICOS, DISPOSITIVOS DE ARMAZENAMENTO, EQUIPAMENTOS E FERRAMENTAS PARA MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DO PARQUE DE INFORMÁTICA (COMPUTADORES) PARA A SAEC, CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA.**

Os interessados que atendam ao objeto deverão enviar orçamento contendo os valores de acordo com as especificações dos serviços/produtos, com identificação dos dados da empresa (CNPJ, Razão Social, Endereço, telefone, etc.), devidamente assinada pelo responsável, através do e-mail: [compras@saec.sp.gov.br](mailto:compras@saec.sp.gov.br), **até às 17h00min do dia 22/09/2025** e/ou até a coleta do número mínimo de cotações necessárias.

Maiores informações pelo telefone (17) 3531-0615, no horário comercial, exceto aos sábados, domingos, feriados e pontos facultativos.

Termo de referência disponível em: <http://ged.vtec.net.br:8021/vtec/autologinSaec.jsp>

Dispensa realizada nos termos da Lei nº 14.133/2021, do Decreto Municipal nº 8.544/2023 (disponível em <http://leismunicipa.is/0h1ms>), da Portaria n.º 43/2024 (disponível em <https://www.saec.sp.gov.br/site/index.php/legislacao/>), e demais legislações aplicáveis.

**Catanduva, 17 de setembro de 2025**

**Setor de Compras**

**Licitações e Contratos****Aditivos / Aditamentos / Supressões****SUPERINTENDÊNCIA DE ÁGUA E ESGOTO DE CATANDUVA****EXTRATO DE ADITAMENTO CONTRATUAL**

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 76/2020

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2992/2020

CONTRATANTE: Superintendência de Água e Esgoto de Catanduva

CONTRATADA: TELEFÔNICA BRASIL S/A

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE COMUNICAÇÃO MULTIMÍDIA (SCM) DE ACESSO A INTERNET DEDICADO COM SERVIÇO DE GERÊNCIA E SERVIÇO DE PROTEÇÃO CONTRA ATAQUES DDoS

ADITIVO: Aditar o prazo do contrato em mais 12 (doze) meses, com cláusula resolutiva assim que houver a efetivação de uma nova contratação por meio de regular procedimento licitatório, na forma do art. 57, parágrafo 4º da lei 8666/93, renovando assim o contrato no valor de R\$ 16.521,60 (dezesesseis mil, quinhentos e vinte e um reais e sessenta centavos), conforme justificativas constantes do Processo Administrativo nº 1982/2025



VIGÊNCIA: A partir do dia 14/09/2025.

Marco Antonio Machado - Superintendente.

SAEC - Rua São Paulo, 1.108, Higienópolis, CEP 15.804-000 - Catanduva-SP - Tel: (17) 3531-0600 - [licitacao@saec.sp.gov.br](mailto:licitacao@saec.sp.gov.br)

### Aviso de Licitação

#### SUPERINTENDÊNCIA DE ÁGUA E ESGOTO DE CATANDUVA

##### AVISO DE ABERTURA DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 32/2025 - OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FORNECIMENTO DE MONITORES, INCLUINDO GARANTIA/SUORTE ON-SITE DE 36 MESES, PARA A SAEC CONFORME CONDIÇÕES, QUANTIDADE E DEMAIS ESPECIFICAÇÕES CONSTANTES NESTE TERMO DE REFERÊNCIA COM RESERVA DE COTA PARA MICROEMPRESA-ME, EMPRESA DE PEQUENO PORTE-EPP, INCLUSIVE MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL, conforme especificações do edital.

Critério de Julgamento: MENOR PREÇO POR ITEM.

Recebimento de propostas e documentos: até dia 02/10/2025 AS 09:00 horas.

Informações: Superintendência de Água e Esgoto de Catanduva - Seção de Licitação - sito à Rua São Paulo, 1.108, Higienópolis, CEP 15.804-000 - Catanduva-SP - site: <http://www.saec.sp.gov.br/site/> - E-Mail: [licitacao@saec.sp.gov.br](mailto:licitacao@saec.sp.gov.br).  
Cópia deste edital está disponível no portal da transparência da SAEC no site: <http://transparencia.saec.sp.gov.br:8079/transparencia/> - Catanduva, 17 de setembro de 2025 - Marco Antonio Machado - Superintendente.

### Contratos - Extrato

#### SUPERINTENDÊNCIA DE ÁGUA E ESGOTO DE CATANDUVA □ SAEC

##### EXTRATO DE CONTRATO

##### CONTRATO Nº 47/2025

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 24/2025

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 1236/2025

CONTRATANTE: Superintendência de Água e Esgoto de Catanduva

CONTRATADA: LINK BRASIL TELECOMUNICAÇÕES LTDA

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS ESPECIALIZADOS DE LINK DEDICADO DE ACESSO Á INTERNET DE 500MBPS, COM SEGURANÇA DA INFORMAÇÃO SOLUÇÃO PARA A MITIGAÇÃO DE ATAQUES DE NEGAÇÃO DE SERVIÇOS (DOS/DDOS)

VALOR ANUAL: R\$ 22.392,00 (vinte e dois mil, trezentos e noventa e dois reais)

PRAZO DO CONTRATO: 60 (sessenta) meses

VALOR TOTAL DO CONTRATO: R\$ 111.960,00 (cento e onze mil, novecentos e sessenta reais)

Marco Antonio Machado - Superintendente.

SAEC - Rua São Paulo, 1.108, Higienópolis, CEP 15.804-000 - Catanduva-SP - Tel: (17) 3531-0600 - [licitacao@saec.sp.gov.br](mailto:licitacao@saec.sp.gov.br)

**CÂMARA MUNICIPAL****Contas Públicas e Instrumentos de Gestão Fiscal****Audiência Pública****CÂMARA MUNICIPAL DE CATANDUVA**  
Estado de São Paulo**COMUNICADO**

A Comissão de Finanças e Orçamentos da Câmara Municipal de Catanduva **COMUNICA** a todos os interessados que no dia 29 de setembro de 2025, a partir das 16h00m, no plenário da Câmara, sito à Praça Conde Francisco Matarazzo s/nº, será realizada **AUDIÊNCIA PÚBLICA** para demonstração e avaliação do cumprimento das metas fiscais do Município, relativas ao segundo quadrimestre do exercício de 2025, conforme determina o parágrafo 4º, do artigo 9º, da Lei Complementar nº 101, de 04 de maio de 2000 – Lei de Responsabilidade Fiscal.

Catanduva, 10 de setembro de 2025.

**Vereador David Roger**  
**Vereador Carlos Alexandre (Gordo)**  
**Vereador Manoel Gol de Ouro**

**Licitações e Contratos****Aviso de Licitação****CÂMARA MUNICIPAL DE CATANDUVA**

Estado de São Paulo

**PROC. Nº00994/25****Aviso de Licitação - Pregão Eletrônico nº 003/25**  
**Ata de Registro de Preço**

A Câmara Municipal de Catanduva/SP torna público aos interessados do ramo pertinente, que realizará licitação na Modalidade Pregão Eletrônico sob o nº 003/25 - Processo nº000994/25 -, do tipo **MENOR PREÇO GLOBAL, modo de disputa ABERTO**, tendo por objeto a aquisição de materiais de limpeza e higiene destinados a manutenção da sede da Câmara Municipal de Catanduva, pelo período de 12(doze) meses, *de acordo com as especificações do ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA*. Data de início de envio de PROPOSTA:17/09/2025. Data de encerramento do envio de PROPOSTA:30/09/2025, às 08:30 Horas, Data de abertura da sessão do pregão eletrônico:30/09/2025 às 09:00 Horas. Local: Sala de Licitações da Câmara Municipal de Catanduva, Praça Conde Francisco Matarazzo, s/n – Catanduva/SP, CEP: 15800-031. Disponibilização do edital, endereço eletrônico[www.catanduva.sp.leg.br/portaldatransparência/licitaçõesesecontratos/Pregão/exercício\\_2025](http://www.catanduva.sp.leg.br/portaldatransparência/licitaçõesesecontratos/Pregão/exercício_2025)(procurar pelo número do processo – Proc. nº 000994/25) e pelo link <http://transparencia.catanduva.sp.leg.br:8079/comprasedital/>. Maiores informações podem ser obtidas através do telefone (17) 3524-9619 Catanduva/SP, 12/09/2025. Marcos Antonio Crippa – Presidente da Câmara. PUBLIQUE-SE.

**CONSÓRCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA REGIÃO DE CATANDUVA - CONSIRC****Licitações e Contratos****Atas de Avaliação****ATA DE AVALIAÇÃO DE AMOSTRAS REFERENTE AO PREGÃO ELETRÔNICO 025/2025**

Aos dezesesseis dias do mês de setembro de 2025 às 14h, reuniu-se na sala de reuniões do CONSIRC, sito a Rua Maranhão, 1426, Catanduva a Comissão de Avaliação de Amostras composta pelos Srs Mariane Cristina Pereira, Bruno Golfe Andreazzi e Nathalia Longo Pasqualatto, para análise das amostras apresentadas referentes ao Pregão Eletrônico 025/2025 para **REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE CATETER PERIFÉRICO IV COM DISPOSITIVO DE SEGURANÇA PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO CONSIRC.**

Os itens 1, 2, 3, 4, 5 e 6 foram reprovados conforme parecer em anexo

Em seguida esta Comissão resolveu encerrar a presente sessão, da qual foi lavrado a presente Ata, que lida e achada conforme vai assinada por mim, Nathalia Longo Pasqualatto e demais presentes.

**Mariane Cristina Pereira**

**Bruno Golfe Andreazzi**

**Nathalia Longo Pasqualatto**

**PARECER DE ANÁLISE DA AMOSTRA**

**PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 163/2025**

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 025/2025**

**Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE CATETER PERIFÉRICO IV COM DISPOSITIVO DE SEGURANÇA PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO CONSIRC**

| ITEM | LICITANTE                                                  | RESULTADO DA ANÁLISE                                                                                         |
|------|------------------------------------------------------------|--------------------------------------------------------------------------------------------------------------|
| 1    | HOSPILAR COMERCIO DE MATERIAL MEDICO HOSPITALAR LTDA - EPP | <b>REPROVADO</b><br>Não tem acionamento do dispositivo de segurança pelo usuário e reencape TOTAL da agulha. |
| 2    | HOSPILAR COMERCIO DE MATERIAL MEDICO HOSPITALAR LTDA - EPP | <b>REPROVADO</b><br>Não tem acionamento do dispositivo de segurança pelo usuário e reencape TOTAL da agulha. |
| 3    | HOSPILAR COMERCIO DE MATERIAL MEDICO HOSPITALAR LTDA - EPP | <b>REPROVADO</b><br>Não tem acionamento do dispositivo de segurança pelo usuário e reencape TOTAL da agulha. |
| 4    | HOSPILAR COMERCIO DE MATERIAL MEDICO HOSPITALAR LTDA - EPP | <b>REPROVADO</b><br>Não tem acionamento do dispositivo de segurança pelo usuário e reencape TOTAL da agulha. |



|   |                                                            |                                                                                                              |
|---|------------------------------------------------------------|--------------------------------------------------------------------------------------------------------------|
| 5 | HOSPILAR COMERCIO DE MATERIAL MEDICO HOSPITALAR LTDA - EPP | <b>REPROVADO</b><br>Não tem acionamento do dispositivo de segurança pelo usuário e reencape TOTAL da agulha. |
| 6 | HOSPILAR COMERCIO DE MATERIAL MEDICO HOSPITALAR LTDA - EPP | <b>REPROVADO</b><br>Não tem acionamento do dispositivo de segurança pelo usuário e reencape TOTAL da agulha. |

Catanduva, 16 de setembro de 2025.

**Mariane Cristina Pereira**  
**Bruno Golfe Andreazzi**  
**Nathalia Longo Pasqualatto**

**Aviso de Licitação****AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 031/2025.**

Órgão Licitante: Consórcio Público Intermunicipal de Saúde da Região de Catanduva. Modalidade: Pregão Eletrônico nº 031/2025, do tipo "REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO FUTURA E PARCELADA DE RELÓGIOS BIOMÉTRICOS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO CONSIRC". A realização do Pregão será no dia 29 de setembro de 2025, às 09h00min através da Plataforma [www.bllcompras.org.br](http://www.bllcompras.org.br). Edital completo e maiores informações poderão ser obtidas através do site [www.consirc.sp.gov.br](http://www.consirc.sp.gov.br) e no site [www.bllcompras.org.br](http://www.bllcompras.org.br). Catanduva, SP, 16 de setembro de 2025. SILVIO CESAR SARTORELLO - Presidente

**Chamamento Público**

O Consórcio Público Intermunicipal de Saúde da Região de Catanduva torna pública a abertura dos seguintes chamamentos:

**CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 161/2025**

Chamamento Público para Credenciamento de Pessoas jurídicas para prestação de serviços de confecção e fornecimento de Prótese Dentária, de forma eventual e complementar, junto ao município de Irapuã - SP.

Os interessados deverão encaminhar seus documentos, em envelope fechado, para a Rua Maranhão, 1426, no município de Catanduva/SP. A íntegra do edital estará disponibilizada no site [www.consirc.sp.gov.br](http://www.consirc.sp.gov.br). Demais informações podem ser obtidas pelo telefone 17 3531- 9780 ou pelo e-mail: [licitacao@consirc.sp.gov.br](mailto:licitacao@consirc.sp.gov.br). Catanduva - SP, 16 de setembro de 2025. SILVIO CESAR SARTORELLO - Presidente.